



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

F-C Comissão de Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e
Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e
Lazer

PROJETO DE LEI Nº 7401 / 2018

Às Comissões, em 17/04/2018

**ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL O
GRUPO DE ESCOTEIRO ANTÔNIO CLARET DA
COSTA - 87ª MG.**

Anotações: Arquivado em razão do ofício nº 12/2020 encaminhado pelo Ver. Rodrigo
Modesto.

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 7401 / 2018

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL O
GRUPO DE ESCOTEIRO ANTÔNIO CLARET
DA COSTA - 87º MG.**

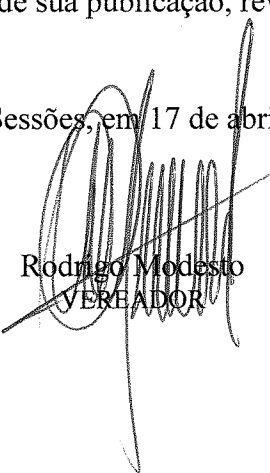
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Organização Não Governamental o Grupo de Escoteiro Antônio Claret da Costa - 87º MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.361/0001-85, com sede na Rua das Rosas, nº 80, bairro Jardim Yara, nesta cidade, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre, protocolo nº 74468, Reg. nº 6183, LIV A - 44, PÁG 596 - AV Nº 16, em 30 de novembro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

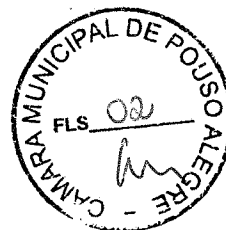
Sala das Sessões, em 17 de abril de 2018.


Rodrigo Modesto
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento público, o Escotismo é um movimento educacional para jovens, que tem o intuito de contribuir para o desenvolvimento dos seus participantes, tornando-os plenamente capazes de desenvolver toda a sua potencialidade física, intelectual, afetiva, espiritual e principalmente social, permitindo a formação de cidadãos com preceitos e de caráter, responsáveis e extremamente úteis para a comunidade.

Apesar de ser um movimento especialmente desenvolvido para os jovens, é importantíssima a participação também de adultos voluntários, sem vínculo políticos partidários, valorizando, ainda, a participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças. O trabalho voluntário, ademais, é fundamental para a construção de um mundo melhor e menos violento, de forma que o Movimento Escoteiro constrói pessoas aptas para o voluntariado, com sentimentos de cidadania e ajuda mútua.

Baseados no princípio do Escotismo de “dever para com Deus, dever para com o próximo e dever para consigo mesmo”, o Movimento Escoteiro alcançou abrangência nacional através da União dos Escoteiros do Brasil e de suas subdivisões, que promovem, orientam e coordenam o escotismo nas diversas cidades brasileiras em que atuam, sempre com o propósito de contribuir para a formação cidadã e saudável de crianças e jovens, além de, consequentemente, fomentar a juventude com noções de comportamento ético, resgatando valores adormecidos na sociedade.

Além disso, a prática do escotismo ainda pode contribuir com os trabalhos desenvolvidos pelo Poder Público quanto à prevenção do uso de substâncias entorpecentes, fumo e álcool, e da delinquência juvenil, despertando a esperança neste mundo tão conturbado. Conforme se comprova na robusta documentação que faz parte integrante desta Justificativa, o Grupo de Escoteiro Antônio Claret da Costa, mantém suas regulares neste município, desde 18 de agosto de 2002, prestando relevantes serviços em nossa cidade.

A atividade desenvolvida pelo Movimento Escoteiro é considerada de utilidade pública, conforme Decreto do Poder Legislativo nº 3297, do ano de 1917, sancionado pelo então Presidente Wenceslau Braz: Art. 1º. São considerados de utilidade pública, para todos os efeitos, as associações brasileiras de escoteiros com sede no país. Dessa forma, a presente proposição, visa, principalmente, a valorização dos grupos escoteiros que desenvolvem atividades de escotismo no nosso município, oportunizando a participação de todos os cidadãos, na tentativa de reforçar os valores morais, éticos e de cidadania.

Por essa razão e motivos acima explicitados, espero poder contar com o apoio incondicional de todos os Nobres Pares que integram esta Egrégia Casa Legislativa para aprovar este Projeto de Lei diante o caráter relevante vislumbrado.

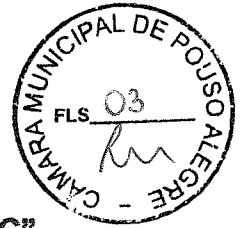
Sala das Sessões, em 17 de abril de 2018.

Rodrigo Modesto
VEREADOR



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE MINAS GERAIS



ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO "ANTONIO CLARET DA COSTA - 87 / MG"

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º - O Grupo Escoteiro "Antonio Claret da Costa", adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio na Rua das Rosas, 80 - Jardim Yara, Pouso Alegre, MG.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a venha suceder, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

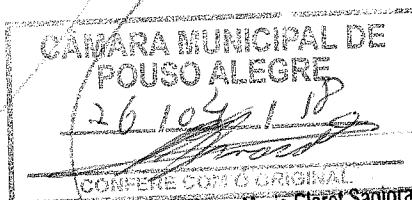
§ 1º A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediata e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto de Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

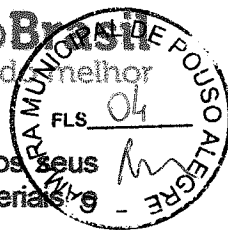


Maria Claret Sagorato do Amaral
AG LEGISLATIVO





Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



Parágrafo Único - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 6º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

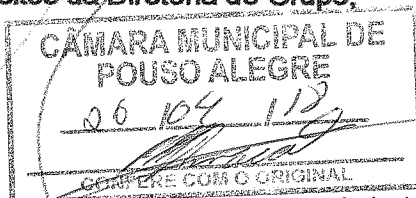
- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas (de funcionamento opcional); e
- g) Outros previstos nesse Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

Art. 7º - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro. Compete à Assembleia do Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger em reunião ordinária bienal:
 - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

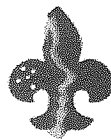
Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;



Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO





Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela Comissão de pais, nomeada pela diretoria do grupo.

Parágrafo Único - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo.

Art. 9º - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembléia.

Art. 10 - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11 - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, três membros, eleitos pela Assembléia de Grupo sendo:

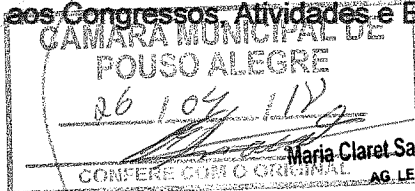
- a) o Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo, e
- b) pelo menos mais 02 (dois) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:

- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução de seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuam no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro, observadas as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;



Maria Claret Sagorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO





Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto.
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Diretores do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- x) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- y) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

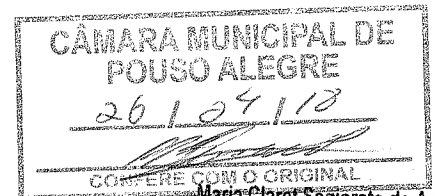
Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

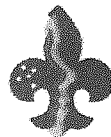


Maria Claret Sagorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO

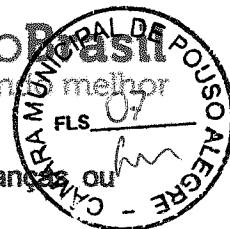
§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

§ 2º - A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.





Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 16 - O Conselho de Pais, opcional de cada seção, é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17 - O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

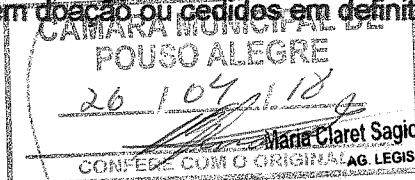
Art. 21 - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

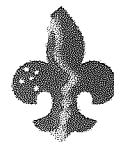
Parágrafo Único - Todo sócio do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

Art. 22 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 23 - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.





Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



Art. 24 - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

Art. 25 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 26 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

Art. 27 - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

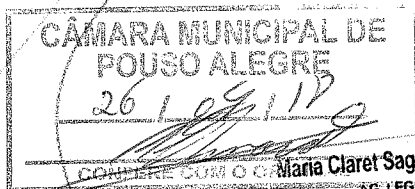
Art. 28 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 29 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.



CONFERE COM O G. Maria Claret Sagorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO





Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "i" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empregarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cento e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 31 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subseqüentes à solicitação. Vencido este prazo, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 32 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 33 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

Parágrafo único - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 34 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art. 35 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 36 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

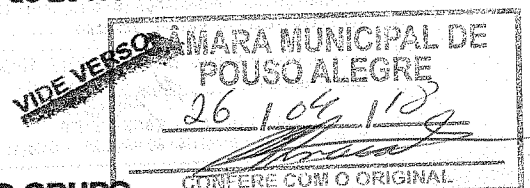
Pouso Alegre / MG, 30 de setembro de 2017.



Cássio Dantas Ribeiro

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA DO GRUPO

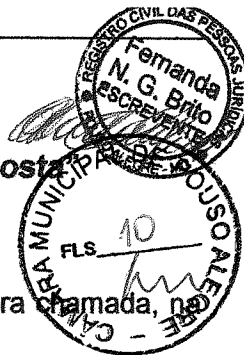
Diretor Presidente do 87º Grupo de Escoteiros Antônio Claret da Costa



Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO



Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
para Alteração Estatutária do 87º Grupo Escoteiro “Antônio Claret da Costa”
de Pouso Alegre – Minas Gerais - Brasil.



Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2017, às dezessete horas (17h), em primeira chamada, na Praça de Esportes Municipal, na cidade de Pouso Alegre-MG.

A Assembleia foi aberta às dezessete horas, pelo presidente do Grupo Cássio Dantas Ribeiro, o qual nomeou Flávia Gomes CPF 981.234.596-53 Rg MG7.642020 como Secretária da Assembleia. O objetivo da reunião é efetuar alterações no estatuto do grupo, de forma a adequar à realidade atual.

O Presidente da Assembleia, Cássio, leu juntamente aos participantes o Estatuto vigente, bem como as alterações necessárias. As alterações aprovadas seguem abaixo:

Art. 1º - Necessidade de alteração - Justificativa: A alteração de endereço do grupo.

Texto anterior – “Art. 1º - O Grupo Escoteiro “Antonio Claret da Costa”, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio Lauro Cássio K. Caetano 919 fundos, Pouso Alegre.”

Novo texto – Art. 1º - O Grupo Escoteiro “Antonio Claret da Costa”, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede, foro e domicílio na Rua das Rosas, 80 – Jardim Yara, Pouso Alegre, MG.

Art. 8º - Necessidade de alteração – Composição da Assembleia do Grupo Escoteiro. Justificativa: Importância de acrescentar comissão de pais e retirar a representação juvenil que não estava prevista na regulamentação do grupo.

Texto anterior – “Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.”

Novo texto – Art. 8º - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;
- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela Comissão de Pais, nomeada pela diretoria do grupo.

Art. 15º § 1º - Necessidade de alteração – Alteração da faixa etária definida pela União dos Escoteiros do Brasil.

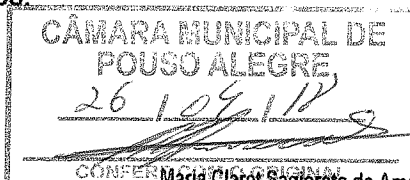
Texto anterior – “Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);
- d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 7 (sete) à 21 (vinte e um) anos incompletos.”

Novo texto – Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcatéia(s) (de Lobinhos);
- b) Tropa(s) Escoteira(s);
- c) Tropa(s) Senior(es);



Maria Claret Sagorato do Amaral



d) Clã(s) Pioneiro(s).

§ 1º - É objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) à 21 (vinte e um) anos incompletos.

Art. 16º - Necessidade de alteração - Justificativa: Necessidade de informar que o Conselho de pais é opcional, por ramo.

Texto anterior – Art. 16 - O Conselho de Pais de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Novo texto – Art. 16 - O Conselho de Pais, **opcional**, de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 37 - Necessidade de exclusão – Está representado no artigo 33.

Texto anterior – “Art. 37 – Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelo regulamento eleitoral e, na sua falta, pelo presidente, quando da convocação para a mesma ou, pelo plenário.

Novo texto – artigo excluído.

Art. 38 - Necessidade de exclusão – Está representado no artigo 34. Além disso nunca houve ou se prevê necessidade de nomeação de delegações para votar.

Texto anterior – Art. 38 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com quórum de mais de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes podendo ser modificado quanto à administração da entidade, desde que de forma coerente com o Estatuto da UEB.

Parágrafo único – Somente nas reuniões de Assembleia Geral para alteração estatutária e para eventual destituição de administrador, conforme previsto no edital de convocação, serão aceitas a delegação de competência para votar, com até 10 (dez) procurações para cada pessoa que integrar a Assembleia, não podendo as procurações ter validade superior a 6 (seis) meses.

Novo texto – artigo excluído.

Art. 39 e Art 40 - Necessidade de exclusão – Estão repetidos nos artigos 35 e 36.

Texto anterior – “Art. 39 – Toda e qualquer atividade que contemple a participação dos escoteiros menores de idade, deve ser realizada mediante previa autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo menor.

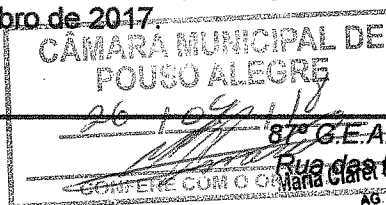
Parágrafo único - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 40 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.”

Novo texto – artigo excluído.

O presidente da Assembleia abriu espaço para o uso da palavra aos demais participantes, e após ninguém ter se manifestado, finalizou os trabalhos de edição do Estatuto do Grupo previsto para a presente Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, registrou-se encerrada a Assembleia, realizada em obediência aos preceitos legais e estatutários pertinentes, que lida e julgada conforme, foi assinada pelos componentes da Assembleia de Grupo, segue em anexo a lista de presença dos participantes. Pouso Alegre, 30 de setembro de 2017.

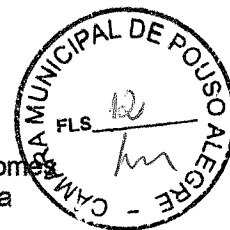


87º G.E.A.C.C. - Grupo Escoteiro Antônio Claret da Costa
Rua das Sereias, 80 - Jardim Yara - Pouso Alegre - MG
AG LEGISLATIVO

Secretaria

Cássio Dantas Ribeiro

Presidente do 87º GE – Antônio Claret da Costa

Flávia Coelho da Silva Gomes
Secretária da Assembleia

Lista de Presentes na Assembleia de Grupo – 30 de setembro de 2017

Pauta – Alteração Estatutária

NOME	CPF	ASSINATURA
Thaylze Mucilo Camargo	111.733.876-25	Thaylze Mucilo Camargo
Roginaldo Vilda Pereira	872.010.706-04	Roginaldo Vilda Pereira
Roseli Dagalt Pereira	918.787.726-00	Roseli Dagalt Pereira
Anderson Luiz Garcia	122.515.268-9	Anderson Luiz Garcia
Pris Milene Kreal	027.596.696-88	Pris Milene Kreal
Reginaldo da Silva	2.229.859	Reginaldo da Silva
Helene de Jesus	7.539.726	Helene de Jesus
Gislayne Teleni Silveira	907.742.764-9	Gislayne Teleni Silveira
O Charles Meyer	552.212.616	O Charles Meyer
Samia de Moura Souza	233.223.463-02	Samia de Moura Souza
Silvia Helena Gomes Candido	030.790.686-88	Silvia Helena Gomes Candido
Marcos Canabarro Candido	939.831.176-69	Marcos Canabarro Candido

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Alex do Carmo Sales Marinho
Rua Adolfo Olimo, 50 - 2º andar - Centro - Pouso Alegre - MG
Fone: (35) 3425-9911 - E-mail: pousoalegreoficial@gmail.com

PROTOCOLO Nº 74467 REG Nº 6183 - LIVA - 44 - PAG 505 - AV Nº 19
Pouso Alegre, MG, 30 de novembro de 2017.

Fernanda Nadalini Guedes Brito - Escrevente

Despesas	Emolumento	Recompa	TF	Total
	89,15	5,94	35,51	140,60

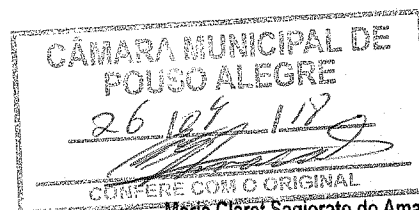
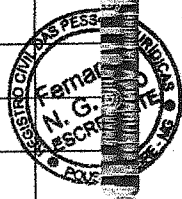
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

RTD e PJ de Pouso Alegre

Selo Número: BJT76109

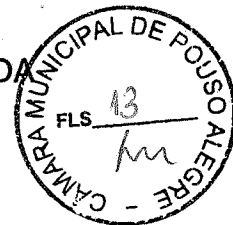
Código: 5925.7954.9900.0844

Total de atos: 3 / Emol: 106,09 TFJ: 35,51 Total: 140,60

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Maria Claret Sagorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA E DA COMISSÃO FISCAL.



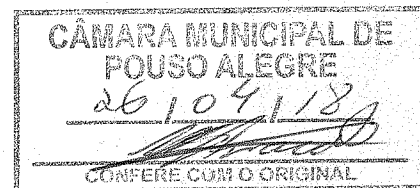
No primeiro dia do mês de Agosto do ano de Dois Mil e nove, reuniram-se em Assembléia Geral, nesta cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, a rua Lauro Cássio K. Caetano 919 fundos, Bairro Árvore Grande, os signatários desta ATA, com a finalidade de tratarem da fundação do Grupo de Escoteiro.

Assumiu a presidência da mesma o Sr. Cássio Dantas Ribeiro, que abriu os trabalhos explicando sobre as conseqüências legais das decisões tomadas na reunião. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado.

Ato continuo foi indicado e aprovado o nome para registro do Grupo Escoteiro, como sendo: 87º MG Grupo de Escoteiros Antonio Claret da Costa. Definido o nome do grupo, iniciou-se a análise e redação do Estatuto Social, o qual foi aprovado pelo os presentes.

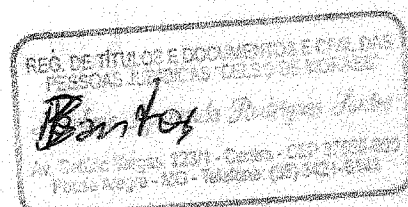
Em seguida foi realizada a eleição e posse da diretoria e da comissão Fiscal, que assim ficou constituída: Diretoria- Presidente: Rogério de Sousa, Diretor de Escotismo Jose Amancio : Diretora Financeira (Tesoureira) Cristina Vicente de Souza : Comissão Fiscal- Membros: 1º Membro titular e Presidente da Comissão Fiscal: Ademir Raimundo do Prado; 2º Membro Titular: Heloisa Helena Vicente Prado ; 3º Membro Titular Marcos Rogerio de Souza; Suplentes: 1º Cássio Dantas Ribeiro; 2º Suplente Jacira dos Santos Egidio; 3º Suplente Sebastião Cesar Alves.

Encerraram-se os trabalhos; sendo lavrada a presente ATA, assinada por todos os presentes.

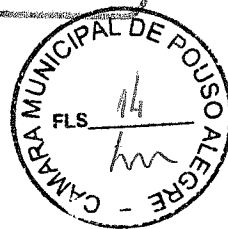
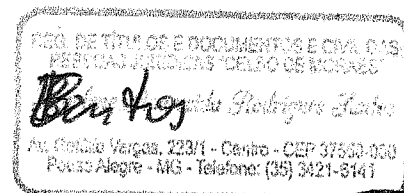


Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO

Cássio Dantas Ribeiro- Presidente da assembléia de Grupo.



DIRETORIA



Rogério de Souza

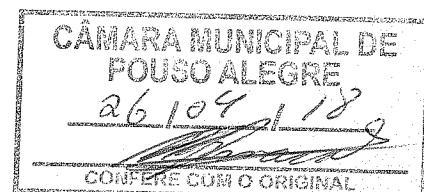
Diretor Presidente – Rogério de Souza

Jose Amâncio

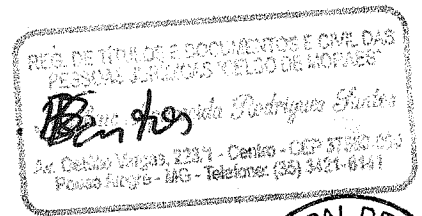
Diretor de Escotismo – Jose Amâncio

Cristina Vicente de Souza

Diretora Financeira(Tesoureira) – Cristina Vicente de Souza



Maria Claret Sagorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO



COMISSÃO FISCAL:

Ademir Raimundo Prado 

1º Membro titular e Presidente da Comissão Fiscal.

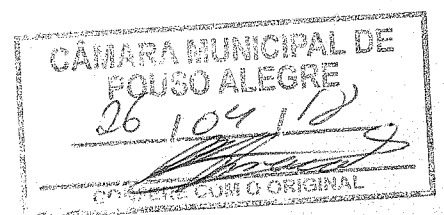
Ademir Raimundo do Prado

Heloisa Helena Vicente Prado

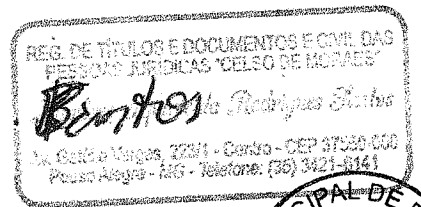
2º Membro Titular – Heloisa Helena Vicente Prado

Marcos Rogério de Souza

3º Membro Titular – Marcos Rogério de Souza



Maria Claret Sagorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO

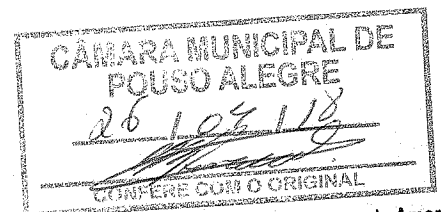


SUPLENTE da COMISSÃO FISCAL:

1º Suplente – Cássio Dantas Ribeiro

2º Suplente – Jacira dos Santos Egidio

3º Suplente – Sebastião Cesar Alves



Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO

Relação de membros do 87º Grupo Escoteiro



Antonio Claret da Costa:

DIRETORIA:

Diretor Presidente – Rogério de Sousa – Estado civil, casado – Residente a R. Prof. Lauro Cássio K. Caetano nº919, no bairro Árvore Grande, Pouso Alegre M.G. - C.P.F. 395.676.726.87 – R.G. M-2.247.581-Tel. (35) 3423-2045

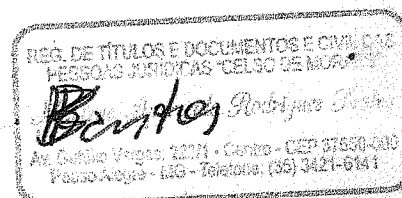
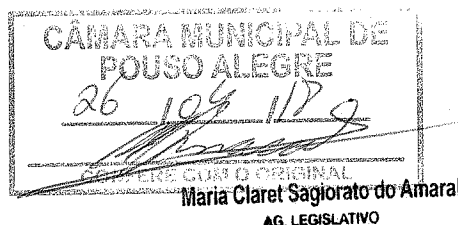
Diretor de Escotismo – Jose Amancio – Estado Civil, casado – Residente a R. Coronel Herculano Cobra nº250, centro, Pouso Alegre M.G. –C.P.F. 029.696.296.15 – R.G. M-2.686-097 –Tel. (35) 3421-1559

Diretora Financeira – Cristina Vicente de Souza – Estado Civil, casada – Residente a R. Lauro Cássio K. Caetano Nº 919, no bairro Árvore Grande Pouso Alegre, M.G.- C.P.F. 450.088.256.15 – R.G. M-6.969.249 – Tel.(35) 3423-2045

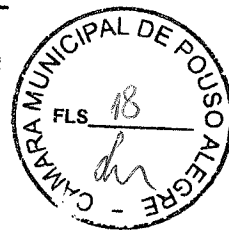
COMISSÃO FISCAL:

1º Membro Titular – Ademir Raimundo do Prado – Estado Civil, casado – Residente a R. Londrina nº33, bairro Jd. Canadá, Pouso Alegre M.G. – C.P.F. 499.355.266.15 – R.G. M-3.894.801 – Tel.(35) 3421-0323

2º Membro Titular – Heloisa Helena Vicente do Prado – Estrado Civil, Casada – Residente a R. . Londrina nº33, bairro Jd. Canadá, Pouso Alegre M.G. – C.P.F. 027.287.116.82– R.G. M-8.924.037– Tel.(35) 3421-0323



3º Membro Titular – Marcos Rogério de Souza – Estado Civil, Solteiro – Residente a R. Lauro Cássio K. Caetano Nº 919, no bairro Árvore Grande Pouso Alegre, M.G.- C.P.F. 095.331.196.16 – R.G. M.G.- 16.212.161 – Tel.(35) 3423-2045



1º Suplente – Cássio Dantas Ribeiro – Estado Civil, Desquitado – Residente a R das Rosas nº 80, B. Jd. Yara , Pouso Alegre M.G. – C.P.F. 586.805.006.15, – R.G. M.G.-4.203.153 – Tel.(35)3422-2748.

2º Suplente – Jacira dos Santos Egidio – Estado Civil, Desquitada – Residente a R. Áurea Amaral da Silva nº55 bairro jd. Shangri La, Pouso Alegre M.G. – C.P.F. 664.900.496.00 – R.G. M.G.-3.283.007 – Tel.(35) 3423-5545

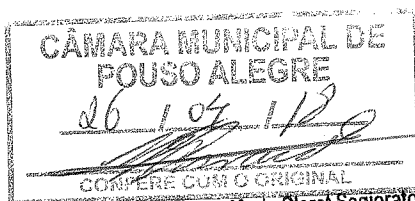
3º Suplente – Sebastião Cesar Alves – Estado Civil casado – Residente a R. Afonsina Guimarães Cobra nº222, B. Bom Jesus, Pouso Alegre M.G. – C.P.F. 285.650.536.87 – R.G. M-3.071.119 – Cel.(35)8864-3657

CONSELHO DE PAIS:

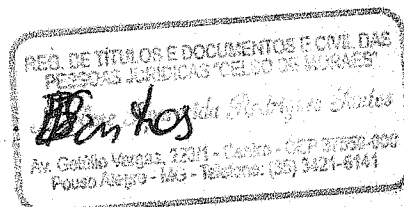
1º Membro – Edson Yassuyoshi Uchida – Estado civil, casado – Residente a Av. Jose Agripino Rios nº526, bairro Jd. Olímpico, Pouso Alegre M.G.-C.P.F. 009.233.528.48 – R.G.9.162.914.7 – Tel.(35)-3421-7272

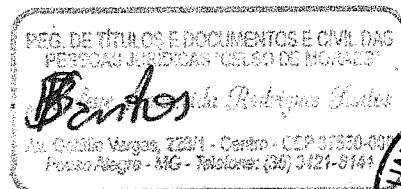
2º Membro – Helena Keiko Fuzinaga Uchida – Estado civil, casada – Residente a Av. Jose Agripino Rios nº526, bairro Jd. Olímpico, Pouso Alegre M.G.-C.P.F. 041.438.088.62 – R.G.6.490.845.8 – Tel.(35)-3421-7272

3º Membro – Ronan de Souza Pagliarini - Estado civil, casado – Residente a R. Jose Rodrigues de Lima nº101, bairro Jd. Paraíso, Pouso Alegre M.G.- C.P.F.487.017.696.34 – R.G.M-3.025.739 – Tel.(35)-3421-4651



Maria Claret Sagorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO

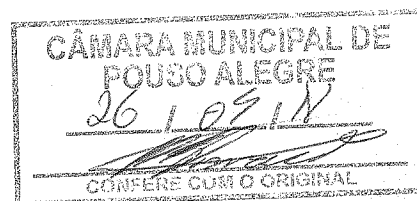




4º Membro – Rita Valeria Siqueira de Souza Pagliarini - Estado civil, casada
– Residente a R. Jose Rodrigues de Lima nº101, bairro Jd. Paraíso, Pouso Alegre M.G.-C.P.F.571.134.676.87 – R.G.M-7.983.312 – Tel.(35)-3421-4651

5º Membro – Jeferson Calazans dos Reis - Estado civil, casado – Residente a R. Lmartine Silva Paivan nº101, bairro Jd. Olímpico, Pouso Alegre M.G.- C.P.F. 487.017.506.15– R.G.M-3.536.522– Tel.(35)-3421-6332

6º Membro – Vera Lucia Oliveira dos Reis - Estado civil, casada – Residente a R. Lmartine Silva Paivan nº101, bairro Jd. Olímpico, Pouso Alegre M.G.- C.P.F.552.245476.87– R.G.M-3.934.133– Tel.(35)-3421-6332



Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DA COMISSÃO FISCAL.



No Primeiro dia do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Cinco, reuniram-se em Assembleia Geral, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, à Rua Das Margaridas, s/nº, Acesso ao Centro de Esportes e Recreação "Dr. Carlos Ferreira Brandão", no bairro Jardim Iara, o signatários desta ATA, com a finalidade de tratarem da fundação do Grupo Escoteiro.

Assumiu a presidência da mesma o Sr. PAULO FERNANDO SOUZA SILVEIRA, que abriu os trabalhos explicando sobre as conseqüências legais das decisões tomadas na reunião. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado.

Ato contínuo foi indicado e aprovado o nome para registro do Grupo Escoteiro, como sendo: 71º/MG Grupo Escoteiro Ludovico Pavoni. Definido o nome do Grupo, iniciou-se a análise e redação do Estatuto Social, o qual foi aprovado pelos presentes.

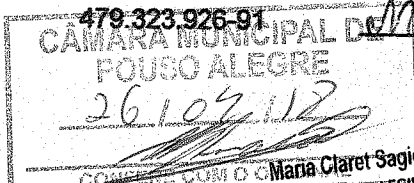
Em seguida foi realizada a eleição e posse da Diretoria e da Comissão Fiscal, que assim ficou constituída: **DIRETORIA** - Presidente: CARLOS ROBERTO RAMOS; Diretor de Escotismo: PAULO FERNANDO SOUZA SILVEIRA; Diretor Financeiro (Tesorero): VERA LÚCIA VIERA DA COSTA. **COMISSÃO FISCAL** - **MEMBROS**: 1º Membro Titular e Presidente da Comissão Fiscal: AMAURI DE LIMA; 2º Membro Titular: LÍRIA MARTA DOS SANTOS SOUZA; 3º Membro Titular: ERIC CARLO PRAT FRANCO; - **SUPLENTES**: 1º Suplente: JOÃO LUIZ SILVA GONÇALVES; 2º Suplente: HAMILTON DE JESUS MARTINS; 3º Suplente: MARLENE MARIA APARECIDA DA SILVA.

Encerraram-se os trabalhos, sendo lavrada a presente ATA, assinada por todos os presentes.

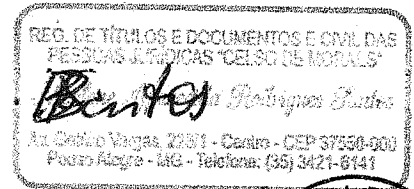
Pouso Alegre, MG, 01 de Novembro de 2005.

Paulo Fernando Souza Silveira
Paulo Fernando Souza Silveira
Presidente da Assembléia de Grupo

Nome:	Nº CPF ou RG:	Assinatura:
1 - Carlos Roberto Ramos	545.422.006-04	<i>Carlos Roberto Ramos</i>
2 - Paulo Fernando Souza Silveira	046.178.796-25	<i>Paulo Fernando Souza Silveira</i>
3 - Vera Lúcia Vieira da Costa	571.148.036-72	<i>Vera Lúcia V. da Costa</i>
4 - Amauri de Lima	442.181.256-00	<i>Amauri de Lima</i>
5 - Liria Marta dos Santos Sousa	418.761.056-15	<i>Liria Marta Santos Sousa</i>
6 - Eric Carlo Prat Franco	000.296.246-69	<i>Eric Carlo Prat Franco</i>
7 - João Luiz Silva Gonçalves	069.014.596-96	<i>João Luiz Silva Gonçalves</i>
8 - Hamilton de Jesus Martins	015.618.766-31	<i>Hamilton de Jesus Martins</i>
9 - Marlene Maria Aparecida da Silva	352.454.096-15	<i>Marlene Maria Aparecida da Silva</i>
10 - Maria Eugênia Mendes	353.221.506-04	<i>Maria Eugênia Mendes</i>
11 - Luciana Martins Ribeiro Silva	005.810.686-37	<i>Luciana Martins R. Silva</i>
12 - Darlene Ferreira da Silva	571.134.166-91	<i>Darlene Ferreira da Silva</i>
13 - Romilda Maria da Silva Monteiro	586.775.266-68	<i>Romilda Maria S. Monteiro</i>
14 - Luiz Batista da Silva	739.202.316-00	<i>Luiz Batista da Silva</i>
15 - Paulo Sérgio Gonçalves	258.646.786-91	<i>Paulo Sérgio Gonçalves</i>
16 - Maria Silvia de Paula	479.323.926-91	<i>Maria Silvia de Paula</i>



CONSELHO DE PAIS:



Conselheiro – Edson Yassuyoshi Uchida

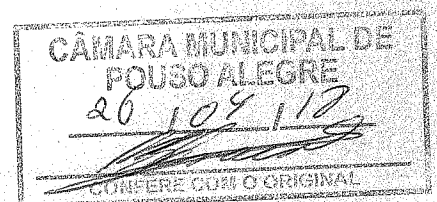
Conselheira – Helena Keiko Fuzinaga Uchida

Conselheiro – Ronan de Souza Pagliarini

Conselheira – Rita Valeria Soqueira de Souza Pagliarini

Conselheiro – Jefferson Calazans dos Reis

Conselheira – Vera Lucia de Oliveira dos Reis



Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



REQUERIMENTO

Ao

Oficial do Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pouso Alegre/MG

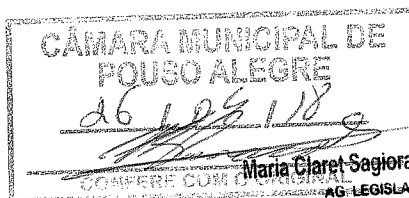
Cássio Dantas Ribeiro, brasileiro, eletricitista, RG 4203153, CPF 586.805.006-15, residente à Rua RUA DAS ROSAS, 80 – Jardim Yara – Pouso Alegre/MG, Diretor Presidente do 87º Grupo Escoteiro Antônio Claret da Costa, vem por meio deste requerer a averbação e arquivamento das Atas de Assembleia Geral Extraordinária de eleição de diretoria e de Alteração Estatutária, referente ao período de 2017.

Para tanto, segue anexo os seguintes documentos:

1. Duas vias de Ata de Eleição, lista de presença e Edital de convocação referente ao período de 2017
2. Duas vias de Ata de Alteração Estatutária, lista de presença e edital de convocação, referente ao período de 2017
3. Duas vias do Estatuto alterado.

Pouso Alegre, 21 de outubro de 2017.

Diretor Presidente – Cássio Dantas Ribeiro



Maria Claret Sagorato do Amaral





**Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
para ELEIÇÃO da Diretoria do 87º Grupo Escoteiro “Antônio Claret da Costa”
de Pouso Alegre – Minas Gerais – Brasil.**

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2017, às dezessete horas (17h), em primeira chamada, na Praça de Esportes Municipal, na cidade de Pouso Alegre-MG.

A Assembleia foi aberta às dezessete horas e cinco minutos (17h05) em segunda chamada, pelo presidente do Grupo Cássio Dantas Ribeiro, o qual nomeou Heliane de Lima CPF 984.355.826-04- Rg 7.539.726 como Presidente da Assembleia e Fernanda Rebequi CPF 047.076.069-97 como secretária. Foi colocado em votação para a presidência e secretaria da Assembleia, os quais foram aprovados por unanimidade.

A presidente da Assembleia, Heliane, passou a palavra para o Presidente do 87 GEACC, Chefe Cássio Dantas Ribeiro, que fez a apresentação da chapa única para eleição, a qual foi composta como:

Diretor Presidente: Ch. Cássio Dantas Ribeiro,

Diretora Financeira: Ch. Flávia Coelho da Silva Gomes,

Diretor Administrativo: Ch. Reginaldo Vilela Pereira.

Conselho Fiscal Titulares:

Ch. Marcelo Cândido,

Ch. Fernanda Rebequi e

Ch. Roseli da Dalt Pereira.

Conselho Fiscal Suplentes:

Ch. Octavio Meyer Azevedo,

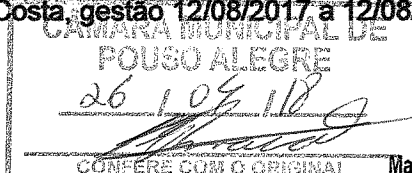
Ch. Gislayne Helena de Souza Taveira Vieira e

Thaylor Murilo Campos.

A presidente da Assembleia informou que a vigência desta gestão será do dia 12/08/2017 a 12/08/2019, podendo ser antecipado em 30 dias para cumprimento das datas previstas no Estatuto do Grupo.

Na sequência foi explicado a todos os presentes sobre qual seria o processo de votação, dando opção para voto secreto ou por aclamação. Todos concordaram em fazer a eleição por aclamação.

Em seguida, a Presidente da Assembleia deu início ao processo de assinatura da lista de presentes votantes. Nada havendo contra, às 17h40min, a Presidente da Assembleia declarou eleita a nova chapa para a Diretoria do 87ºGE Antônio Claret da Costa gestão 12/08/2017 a 12/08/2019.



Maria Claret Sacramento do Amaral
AG. LEGISLATIVO





votes. Nada havendo contra, às 17h40min, a Presidente da Assembleia declarou eleita a nova chapa para a Diretoria do 87ºGE Antônio Claret da Costa, gestão 12/08/2017 a 12/08/2019.

Na sequência, o Diretor Presidente eleito falou sobre a participação dos pais no processo de eleição, a responsabilidade dos membros adultos nos trabalhos do Grupo e a importância de cada um no Movimento Escoteiro.

Desta forma, a nova composição para a Diretoria do 87º Grupo Escoteiro Antônio Claret da Costa, para o período de 12/08/17 a 12/08/19, ficou:

- **Diretor Presidente:** Cássio Dantas Ribeiro, brasileiro, aposentado, RG 4203153, CPF 586.805.006-15, residente à Rua Rua Das Rosas, 80 – Jardim Yara – Pouso Alegre/MG;
- **Diretor Financeiro:** Flávia Coelho da Silva Gomes, brasileira, casada, empresária, RG MG-7.642.020, CPF 981.234.596-53, residente à Rua Antônio Pedro da Fonseca, 921 – Bairro Árvore Grande – Pouso Alegre/MG;
- **Diretor Administrativo:** Reginaldo Vilela Pereira, brasileiro, casado, empresário, RG M6164004, CPF 833.010.706-04, residente à Rua Lamartine Silva Paiva, 598 – Jardim Olímpico, Pouso Alegre/MG.

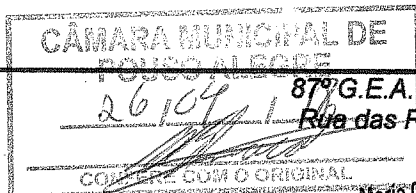
Para o Conselho Fiscal foram eleitos:

- **Marcelo Carvalho Cândido**, brasileiro, casado, Empresário, RG 6402505, CPF 939.881.176-68, residente à Rua Agostinho Andery, 250 – Bairro Árvore Grande, Pouso Alegre/MG;
- **Roseli Da Dalt Pereira**, brasileira, casada, professora, RG mg6984511, CPF 918.787.726-00, residente à Rua Lamartine Silva Paiva, 598 – Jardim Olímpico, Pouso Alegre/MG;
- **Fernanda Rebequi**, brasileira, casada, RG 58868190-8, CPF 047.076.069-97, residente a Avenida Belo Horizonte, 140, Bairro João Paulo II – Pouso Alegre /MG.

Suplentes para o Conselho Fiscal:

- **Octávio Meyer Azevedo**, brasileiro, casado, Árbitro de Tênis, RG MG3718657, CPF 552.242.616-00, residente à Rua Bueno Brandão 470, Centro - Pouso Alegre/MG;
- **Gislayne Helena De Souza Taveira Vieira**, casada, autônoma, RG MG6287220, CPF 907.074.276-49, residente na Rua Nhonho De Abreu, 52, Foch II - Pouso Alegre/MG Pouso Alegre/MG;
- **Thaylor Murilo Campos**, brasileiro, solteiro, Técnico em Segurança do Trabalho, RG MG15595092, CPF 111.733.876-25, residente R Victório Ferracioli, 95 Jardim Olímpico - Pouso Alegre/MG.

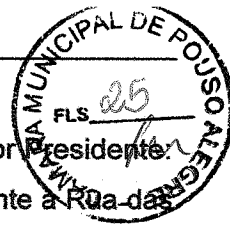
Como de praxe e de ordem designada pelo Estatuto Social da entidade, deve-se registrar, que as movimentações financeiras necessárias junto a quaisquer instituições financeiras e/ou bancárias nacionais e internacionais serão sempre realizadas por assinaturas conjuntas de 02 (dois)



87º G.E.A.C.C. - Grupo Escoteiro Antônio Claret da Costa
Rua das Rosas, 80 – Jardim Yara – Pouso Alegre – MG

Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG LEGISLATIVO





dirigentes do 87º Grupo Escoteiro Antônio Claret da Costa, sendo designados: o Diretor Presidente: Cássio Dantas Ribeiro, brasileiro, aposentado, RG 4203153, CPF 586.805.006-15, residente à Rua das Rosas, 80 – Jardim Yara – Pouso Alegre/MG e Diretora Financeira: Flávia Coelho da Silva Gomes, brasileira, casada, empresária, RG MG-7.642.020, CPF 981.234.596-53, residente à Rua Antônio Pedro da Fonseca, 921 – Bairro Árvore Grande – Pouso Alegre/MG. Para os demais assuntos junto às instituições financeiras e/ou bancárias, parceiros e convênios como: Assinaturas de ofícios com solicitação de talonários e cópias de cheques, excetuando-se assinaturas de cheques e talonários de cheques, serão formalizadas pelo Diretor Presidente da entidade.

A presidente da Assembleia abriu espaço para o uso da palavra aos demais participantes, e após ninguém ter se manifestado, finalizou os trabalhos da eleição desta Assembleia.

Nada mais havendo a tratar, registrou-se encerrada a Assembleia, realizada em obediência aos preceitos legais e estatutários pertinentes, com esta ata redigida e lavrada por mim, Fernanda Rebequi, nomeada e eleita Secretária pela mesma, que lida e julgada conforme, foi assinada pelos componentes da diretoria eleita para a gestão de 12/08/2017 a 12/08/2019, segue em anexo a lista de presença dos demais participantes. Pouso Alegre, 12 de agosto de 2017.

Heliane de Lima
Presidente da Assembleia

Fernanda Rebequi
Secretária da Assembleia

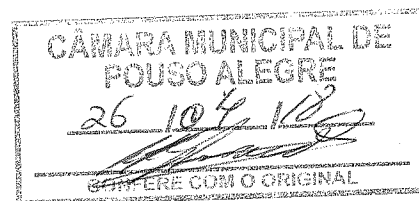
Cássio Dantas Ribeiro
Presidente Atual e reeleito Eleito do 87 GE – Antônio Claret da Costa

Flávia Coelho da Silva Gomes
Diretor Financeiro

Reginaldo Vieira Pereira
Diretor Administrativo

Marcelo Carvalho Cândido
Comissão Fiscal Titular

Roseli da Dalt Pereira
Comissão Fiscal Titular



Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO

Fernanda Rebequi
Comissão Fiscal Titular

Octávio Meyer Azevedo
Comissão Fiscal Suplente

Gislayne Helena de Souza
Taveira Vieira
Comissão Fiscal Suplente

Thaylor Mello Campos
Comissão Fiscal Suplente

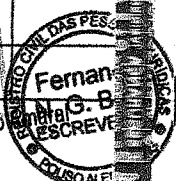
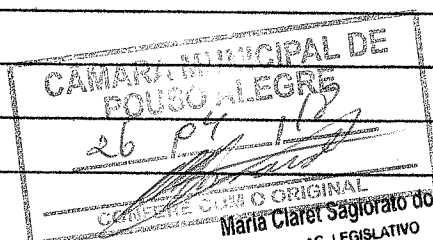




Lista de Presentes na Assembleia de Grupo - 12 de agosto de 2017

Pauta - Eleição da Nova Diretoria

NOME	RG	ASSINATURA
Elisson Gomes Coelho	M6284721	[Assinatura]
Marcos Im Mura	19.383.972-4	[Assinatura]
Domínguez Henrique da Silva	A.249859	[Assinatura]
Marcos Vinícius Cordeiro	6402505	[Assinatura]
Juani Ramiro	8802631-0	[Assinatura]
Therica E. Ribeiro J. Lima	M-9.141.991	[Assinatura]
Angela Maria dos Reis		[Assinatura]
José Dias de Souza E. Tho	M3490363	[Assinatura]
Pedro Henrique Ramos	M612828400	Pedro H. Ramos
Roseane Dionísio Costa	GPE 9910670668	[Assinatura]
Edvaldo Henrique Sales Sousa, RS	M5.308.202	[Assinatura]
Gisele de J. Jenson	M6.20596702	[Assinatura]
Carlos Magno Costa	424.23945191	[Assinatura]
Elaine de Jesus	7539726	[Assinatura]
Elisa F. A. Pereira	092.741-06-58	Elisa F. A. Pereira
Reginaldo Vilela Pereira	M-6.164.004	[Assinatura]
Anderson Poy Garcia	M7762477	[Assinatura]
Kenn Luciano Dias	M70202760101	[Assinatura]
Giovana M. S. Maranhão	M6-8.180.880	[Assinatura]
Diana de Moura Souza	651711.322.7	[Assinatura]
Gislyne Helena de S.T. Vieira	M66.281.220	[Assinatura]
Thaylce Mucilo Campos	M6.15.595.092	[Assinatura]
Camila Albuquerque Santa	M6.19.524.135	[Assinatura]



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial: Rua Adolfo Ottoni, 59 - 2º andar - Centro - Pouso Alegre - MG
 Fone: (35) 3425-9311 - E-mail: pousoalegre.rtd@gmail.com

ROTOCOLO Nº 74494 REG Nº 6183 - LIVA - 44 - PÁG 591 - AV Nº 12
 Pouso Alegre, MG, 30 de novembro de 2017.

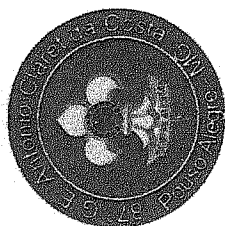
Fernanda Nadalini Guedes Brito - Escrevente

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	99,15	5,94	35,51	140,60

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
 RTD e PJ de Pouso Alegre
 Selo Número: BJ778099

Código: 4648.3659.7408.8192

Total de atos: 3 / Emol: 108,09 TFJ: 35,51 Total: 140,60
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



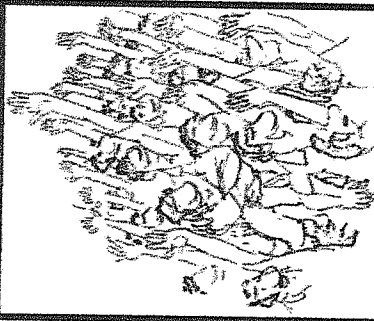
União dos Escoteiros do Brasil
Região de Minas Gerais
G.E. 87º ANTÔNIO CLARET DA COSTA
Diretoria Administrativa

ATIVIDADE ESPECIAL

Data/Horário: 12/08/2017, às 17:00 hs
Local: Praça de Esportes

Edital de Convocação Assembleia de Grupo

A Diretoria do 87º Grupo Escoteiro "Antônio Claret da Costa", no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo V do Estatuto d 87º G.E. "ANTÔNIO CLARET DA COSTA" e seus incisos, vem pelo presente CONVOCAR os membros da Assembleia do Grupo (pais ou responsáveis legais de menores de 18 anos, dirigentes, escotistas e beneficiários maiores de 18 anos) para Reunião Extraordinária a realizar-se no local e dia indicados abaixo, com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte ORDEM-DO-DIA:



Data da Reunião:	12 de agosto de 2017
Horário:	17:00 hs
Duração:	30 minutos
Local:	Pça de Esportes – Jd. Olímpico

1. Eleição da nova diretoria do 87 GEACC

Os membros da Assembleia de Grupo, conforme prevê o artigo 33 do Estatuto da UEB, deverão estar devidamente registrados na Instituição para gozarem do direito a voto.

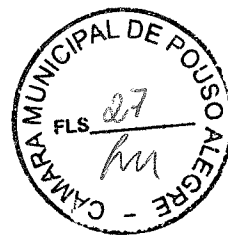
Contamos com sua presença e colaboração. Sempre Alerta para Servir!

Pouso Alegre, 25 de julho de 2017



Cassio Dantas
Diretor Presidente

87º GE Antônio Claret da Costa (MG)



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.764.032/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/2009
NOME EMPRESARIAL 87º MG GRUPO DE ESCOTEIRO ANTONIO CLARET DA COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS ROSAS	NÚMERO 80	COMPLEMENTO	
CEP 37.550-312	BAIRRO/DISTRITO JARDIM YARA	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO 87GEACC@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 8853-9199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

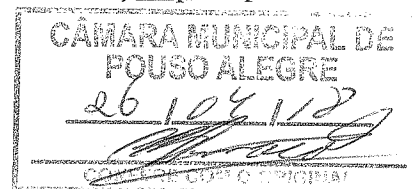
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

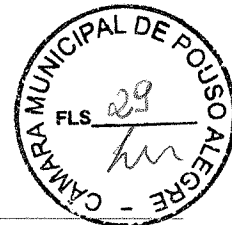
Emitido no dia **19/03/2018** às **22:57:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.764.032/0001-42
NOME EMPRESARIAL: 87º MG GRUPO DE ESCOTEIRO ANTONIO CLARET DA
CAPITAL SOCIAL: COSTA

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CASSIO DANTAS RIBEIRO
Qualificação:	16-Presidente

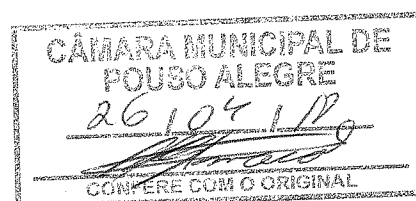
Nome/Nome Empresarial:	FLAVIA COELHO DA SILVA GOMES
Qualificação:	10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:	REGINALDO VILELA PEREIRA
Qualificação:	10-Diretor

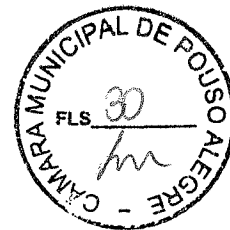
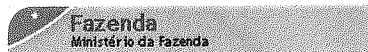
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/12/2017 às 20:45 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO

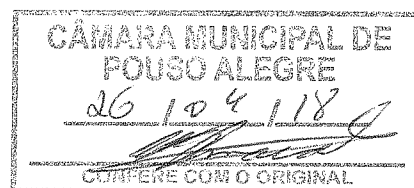


Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

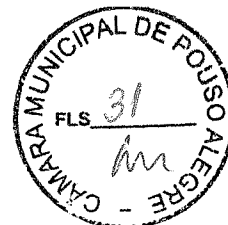
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.764.032/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/12/2009	
NOME EMPRESARIAL 87º MG GRUPO DE ESCOTEIRO ANTONIO CLARET DA COSTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS ROSAS		NÚMERO 80	COMPLEMENTO
CEP 37.550-312	BAIRRO/DISTRITO JARDIM YARA	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO 87GEACC@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 8853-9199	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			



Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 87º MG GRUPO DE ESCOTEIRO ANTONIO CLARET DA COSTA
CNPJ: 12.764.032/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:09:17 do dia 20/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2018.

Código de controle da certidão: **EAA1.A6C7.C938.3889**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



DECLARAÇÃO

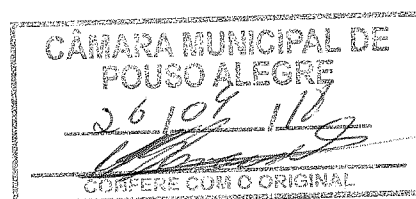
Eu, Cássio Dantas Ribeiro, brasileiro, aposentado, RG 4203153, CPF 586.805.006-15, residente à Rua RUA DAS ROSAS, 80 – Jardim Yara – Pouso Alegre/MG, Diretor Presidente do 87º Grupo Escoteiro Antônio Claret da Costa, Declaro para os devidos fins que o Grupo Escoteiro mantém atividades regulares no Município de Pouso Alegre, desde 18/08/2002.

Para tanto, segue anexo os seguintes documentos:

- Reconhecimento, pela União dos Escoteiros do Brasil, pelos 15 anos de atividade no Município de Pouso Alegre, concedido em 18/08/2017.
- Certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil.

Pouso Alegre, 19 de março de 2018.

Diretor Presidente – Cássio Dantas Ribeiro



Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO



ESCOTEIROS
DO BRASIL

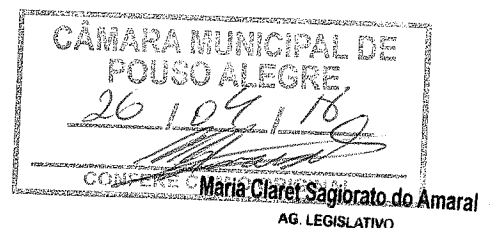
Nossos cumprimentos ao

GRUPO ESCOTEIRO ANTÔNIO CLARET DA COSTA - 87º/MG

que completou, nesta data, **15** anos de fundação, com uma existência plena de realizações em favor da juventude brasileira, de sucesso institucional e de ativa presença na sociedade e dentro da União dos Escoteiros do Brasil.

Curitiba, 18 de Agosto de 2017.

Alessandro Garcia Vieira
Diretor Presidente





ESCOTEIROS
DO BRASIL

Certificado de Funcionamento 2017

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução da CAN nº 004/2016, concede o presente certificado ao

GRUPO ESCOTEIRO ANTÔNIO CLARET DA COSTA - 87º/MG

com validade até 30 de abril de 2018.

Curitiba, **04 de julho de 2017.**

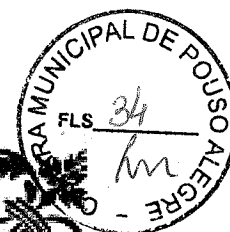
Alessandro Garcia Vieira
Diretor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE

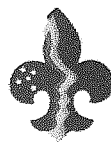
26/104/17

Maria Claret Sagorato do Amaral

AG. LEGISLATIVO



Este documento é de propriedade da Diretoria Executiva Nacional dos Escoteiros do Brasil. Qualquer reprodução ou uso não autorizado sem a devida autorização da Diretoria Executiva Nacional dos Escoteiros do Brasil é considerado crime e passível de punição.



Escoteiros do Brasil
construindo um mundo melhor



DECLARAÇÃO

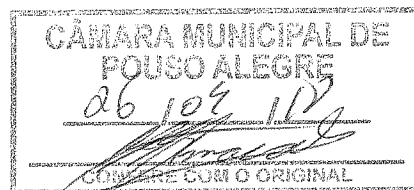
Declaramos para os devidos fins, que todos os cargos de diretoria do 87º Grupo Escoteiro Antônio Claret da Costa, n por qualquer forma e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Pouso Alegre, 19 de março de 2018.

Diretor Presidente – Cássio Dantas Ribeiro

Diretor Administrativo – Reginaldo Vilela Pereira

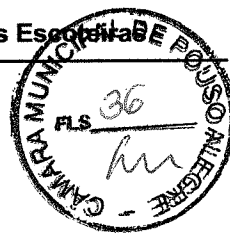
Diretor Financeiro – Flávia Coelho da Silva Gomes



Maria Claret Sagiorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO



87/MG - ANTÔNIO CLARET DA COSTA

Acordo de trabalho voluntário

O Grupo Escoteiro ANTÔNIO CLARET DA COSTA, 87/MG filiada à União dos Escoteiros do Brasil, UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - MG representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a) CASSIO DANTAS RIBEIRO brasileiro, maior, CPF nº 586.805.006-15 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 271738 - 7 doravante denominada Unidade Escoteira Local; e de outra parte o Senhor(a) CASSIO DANTAS RIBEIRO brasileiro, maior, CPF nº 586.805.006-15, residente na RUA DAS ROSAS nº 80 na cidade de POUSO ALEGRE - MG doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes":

1. Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Presidente. O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.
2. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de 12/08/2017 até o dia 13/07/2019 sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.
3. A Unidade Escoteira Local se compromete a:
 - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
 - Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
 - Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
 - Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
 - Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.
4. O Voluntário se compromete a:
 - Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
 - Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos nameidada que forem oferecidos pela Região Escoteira;
 - Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
 - Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
 - Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
 - Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e,
 - Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.
5. O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.
6. No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.
7. Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá: (a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período; (b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou (c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

POUSO ALEGRE

Cidade

Unidade Escoteira Local

FLAVIA COELHO DA SILVA GOMES

981.234.596-53

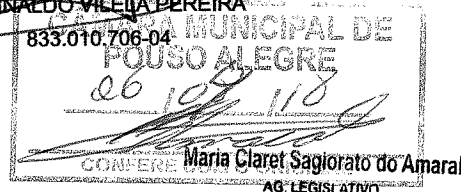
01/09/2017

Data

Voluntário

REGINALDO VILELA PEREIRA

833.010.706-04



Mária Claret Sagorato do Amaral

AC. LEGISLATIVO



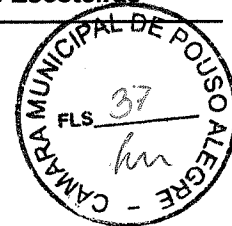
Escoteiros do Brasil

Escoteiros do Brasil
PAXTU - Sistema de Informações e Gerenciamento de Unidades Escoteiras



87/MG - ANTÔNIO CLARET DA COSTA

Acordo de trabalho voluntário



O Grupo Escoteiro ANTÔNIO CLARET DA COSTA, 87/MG filiada à União dos Escoteiros do Brasil, UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - MG representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a) CASSIO DANTAS RIBEIRO brasileiro, maior, CPF nº 586.805.006-15 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 271738 - 7 doravante denominada Unidade Escoteira Local; e de outra parte a Senhor(a) REGINALDO VILELA PEREIRA brasileira, maior, CPF nº 833.010.706-04, residente na Rua Lamartine Silva Paiva nº 598 na cidade de POUSO ALEGRE - MG doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e condições seguintes":

1. Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Administrativo. O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.
2. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de 12/08/2017 até o dia 30/09/2019 sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.
3. A Unidade Escoteira Local se compromete a:
 - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
 - Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
 - Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
 - Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
 - Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.
4. O Voluntário se compromete a:
 - Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
 - Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos namedida que forem oferecidos pela Região Escoteira;
 - Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
 - Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
 - Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
 - Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e,
 - Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.
5. O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.
6. No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.
7. Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá: (a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período; (b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou (c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

POUSO ALEGRE
Cidade

Unidade Escoteira Local

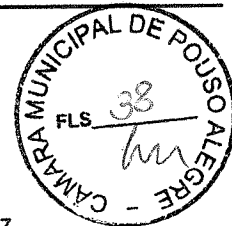
FLAVIA COELHO DA SILVA GOMES
981.234.596-53

01/09/2017
Data

Voluntário
CASSIO DANTAS RIBEIRO
586.805.006-15



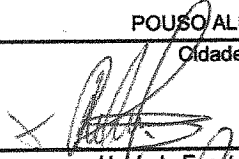
87/MG - ANTÔNIO CLARET DA COSTA

Acordo de trabalho voluntário

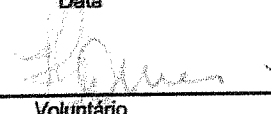
O Grupo Escoteiro ANTÔNIO CLARET DA COSTA, 87/MG
filial à União dos Escoteiros do Brasil, UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - MG
representada pelo(a) seu (sua) Diretor(a) Presidente Senhor(a) CASSIO DANTAS RIBEIRO
brasileiro, maior, CPF nº 586.805.006-15 registrado(a) na União dos Escoteiros do Brasil sob o número 271738 - 7
doravante denominada Unidade Escoteira Local; e de outra parte a Senhor(a) FLAVIA COELHO DA SILVA GOMES
brasileira, maior, CPF nº 981.234.596-53, residente na ANTONIO PEDRO DA FONSECA nº 921
na cidade de POUSO ALEGRE - MG doravante denominado Voluntário, resolvem de comum acordo
e na melhor forma do direito, firmar o presente instrumento particular de "Acordo de Trabalho Voluntário, a reger-se, pelas cláusulas e
condições seguintes":

1. Por meio deste instrumento, o Voluntário, se dispõe a assumir função como "Voluntário" da Unidade Escoteira Local e, como tal, executar as tarefas inerentes à função de Dirigente no cargo de Diretor Financeiro
O presente documento constitui o "termo de adesão" de que trata o art. 2º da Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.
2. As funções ora ajustadas serão desempenhadas pelo Voluntário a partir de 15/08/2015 até o dia 30/04/2019
sendo que o mesmo será renovado automaticamente se não houver manifestação de nenhuma das partes.
3. A Unidade Escoteira Local se compromete a:
 - Fornecer os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Voluntário;
 - Apoiar o Voluntário na busca de mais recursos adultos que o auxiliem em suas funções;
 - Proporcionar ao Voluntário meios para prover a capacitação através do Sistema de Formação de Adultos;
 - Apoiar o Voluntário no cumprimento das exigências do Sistema de Formação de Adultos; e,
 - Permanecer à disposição e fazer o melhor possível para que as tarefas e funções do Voluntário sejam desempenhadas com êxito.
4. O Voluntário se compromete a:
 - Dedicar ao desempenho de suas funções, pelo menos nas datas de atividades da UEL;
 - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto, no POR, nas Resoluções, nos Regulamentos e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir e fazer cumprir o Programa de Jovens adotado pela União dos Escoteiros do Brasil;
 - Ingressar no Sistema de Formação de Adultos da União dos Escoteiros do Brasil, participando dos Cursos namedida que forem oferecidos pela Região Escoteira;
 - Acatar e observar as Diretrizes Nacionais para Gestão de Recursos Adultos da União dos Escoteiros do Brasil;
 - Cumprir a Lei e Promessa Escoteira, sendo exemplo positivo de pessoa para com todos aqueles com que se relacionar, dentro e fora da Unidade Escoteira Local;
 - Observar e fazer observar, nas atividades escoteiras, o Propósito, os Princípios e o Método Escoteiro;
 - Reportar-se e prestar contas ao Diretor Responsável da Unidade Escoteira Local;
 - Empreender todo o esforço possível para que a Unidade Escoteira Local seja um ambiente que atenda seus objetivos; e,
 - Fazer o que mais seja necessário para que suas tarefas sejam executadas com êxito e contribuam para que sejam alcançados os objetivos do Movimento Escoteiro.
5. O presente acordo pode ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo e independentemente de qualquer aviso ou condição.
6. No decorrer deste contrato, deverão acontecer avaliações periódicas de desempenho das funções aqui previstas.
7. Ao final do prazo previsto na cláusula 2, as partes devem proceder à avaliação final do desempenho do Voluntário com o fim de subsidiarem a decisão para o futuro, em decorrência da qual o Voluntário poderá: (a) renovar o presente Acordo de Trabalho Voluntário por novo período; (b) aceitar desempenhar nova função, firmando novo Acordo de Trabalho Voluntário; ou (c) dar por encerrada sua participação no Movimento Escoteiro, desligando-se do quadro social da União dos Escoteiros do Brasil.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surtam os efeitos esperados.

POUSO ALEGRE
Cidade

Unidade Escoteira Local

CASSIO DANTAS RIBEIRO
586.805.006-15

01/08/2017
Data

Voluntário



Maria Claret Sagorato do Amaral
AG. LEGISLATIVO

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: CASSIO DANTAS RIBEIRO

Registro Geral: MG - 4203153

Nome do Pai: RUBENS RIBEIRO DA COSTA

Nome da Mãe: MARIA ZELIA DANTAS RIBEIRO

Data de Nascimento: 30/01/1969

Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 07 h. 08 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 20/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16217654

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: REGINALDO VILELA PEREIRA

Registro Geral: M - 6164004

Nome do Pai: ADEMIR BOLZAN PEREIRA

Nome da Mãe: LEONOR VILELA PEREIRA

Data de Nascimento: 15/06/1974

Naturalidade: POUSO ALEGRE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 07 h. 06 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 20/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16217653

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: FLAVIA COELHO DA SILVA GOMES

Registro Geral: MG - 7642020

Nome do Pai: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA FILHO

Nome da Mãe: ENICELIA NUNES COELHO DA SILVA

Data de Nascimento: 11/10/1974

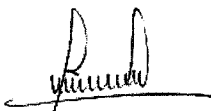
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 07 h. 05 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 20/03/2018

Autoridade Policial:



JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 16217649

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 11.692, DE 10 DE JUNHO DE 2008

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, 10.748, de 22 de outubro de 2003, 10.940, de 27 de agosto de 2004, 11.129, de 30 de junho de 2005, e 11.180, de 23 de setembro de 2005; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 24. Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2008:

I - o art. 3º-A da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

II - a Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003;

III - os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.940, de 27 de agosto de 2004;

IV - os arts. 1º a 8º da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; e

V - os arts. 1º a 10 da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005.

Brasília, 10 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro

Guido Mantega

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

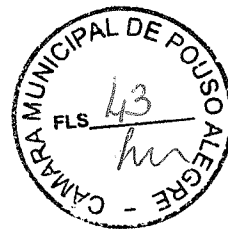
Paulo Bernardo Silva

Patrus Ananias

Dilma Rousseff

Luiz Soares Dulci

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI



LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3º-A *(Revogado pela Lei nº 11.692, de 10/6/2008, a partir de 1/1/2008)*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Paiva

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

LEI Nº 10.748, DE 22 DE OUTUBRO DE 2003
(Revogada pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008)



Cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE, vinculado a ações dirigidas à promoção da inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, ao fortalecimento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda, objetivando, especialmente, promover:

- I - a criação de postos de trabalho para jovens ou prepará-los para o mercado de trabalho e ocupações alternativas, geradoras de renda; e
- II - a qualificação do jovem para o mercado de trabalho e inclusão social.

Art. 2º O PNPE atenderá jovens com idade de dezesseis a vinte e quatro anos em situação de desemprego involuntário, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - não tenham tido vínculo empregatício anterior;
- II - sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até meio salário mínimo;
- III - estejam matriculados e freqüentando regularmente estabelecimento de ensino fundamental ou médio, ou cursos de educação de jovens e adultos, nos termos dos arts. 37 e 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- IV - estejam cadastrados nas unidades executoras do Programa, nos termos desta Lei; e
- V - não sejam beneficiados por subvenção econômica de programas congêneres e similares, nos termos do disposto no art. 11.

§ 1º Serão atendidos, prioritariamente, pelo PNPE, os jovens cadastrados no Sistema Nacional de Emprego - Sine até 30 de junho de 2003.

§ 2º O encaminhamento dos jovens cadastrados no PNPE às empresas contratantes, atendidas as habilidades específicas por elas requisitadas e a prioridade de que trata o § 1º, observará a ordem cronológica das inscrições e o disposto no § 4º do art. 5º desta Lei.

§ 3º O PNPE divulgará bimestralmente a relação dos jovens inscritos no Programa, bem como daqueles já encaminhados e colocados nas empresas, seja pela internet, seja colocando essas relações à disposição do público nos locais de inscrição.

§ 4º Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 5º Para fins de cumprimento do disposto no inciso III do caput, a comprovação da matrícula em estabelecimento de ensino poderá ser feita até noventa dias após a data da contratação realizada nos termos desta Lei.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**



§ 6º O PNPE não abrange o trabalho doméstico, nem o contrato de trabalho por prazo determinado, inclusive o contrato de experiência previsto na alínea "c" do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 3º O PNPE será coordenado, executado e supervisionado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com o apoio das Comissões Estaduais, Distritais e Municipais de Emprego, e contará com um Conselho Consultivo, ao qual caberá propor diretrizes e critérios para a sua implementação, bem como acompanhar sua execução.

§ 1º As ações desenvolvidas no âmbito do PNPE com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, serão acompanhadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat.

§ 2º Ato do Poder Executivo disporá sobre a vinculação, a composição e o funcionamento do Conselho Consultivo do PNPE.

.....
.....



A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, as associações e as fundações, legalmente constituídas no Município de Pouso Alegre, com o fim exclusivo de servir à coletividade sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de utilidade pública, através de lei específica, com validade de 06 (seis) anos, desde que atendidos os requisitos da presente Lei. (Redação determinada pela Lei nº 5.413/13)

Parágrafo único. A renovação da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo, será através de Decreto do Poder Executivo, com validade de 06 (seis) anos, mediante requerimento do interessado e manifestação do Conselho Municipal específico. (Redação determinada pela Lei nº 5.413/13)

Art. 2º - O Projeto de Lei dispondo sobre a utilidade pública será de iniciativa concorrente dos Poderes constituídos do Município de Pouso Alegre, instruído com as seguintes documentações:

- I - Declaração de que a requerente encontra-se formalmente constituída no Município de Pouso Alegre;
- II - Comprovação de personalidade jurídica através da apresentação de cópias autenticadas e registradas em Cartório da Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, em sendo a entidade fundação, seu Estatuto deverá obedecer aos preceitos constantes dos artigos 62 e 69 do Código Civil e artigos 1.199 a 1.204 do Código Civil;
- III - Apresentação de cópias autenticadas de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Alvará de localização expedido pela Prefeitura de Pouso Alegre e da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;
- IV - Cópias autenticadas e registradas das alterações estatutárias e respectivas Atas de Assembléias que as aprovaram;
- V - Ata de eleição da Diretoria atual;
- VI - Cópia atualizada do registro no Conselho Municipal competente e declaração de que a entidade não possui *não* pendências processuais que lhe possam onerar;
- VII - Comprovação de que os cargos de diretoria não são remunerados, por qualquer forma e que não são distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
- VIII - Que, comprovadamente, promove a educação ou exerce atividade de pesquisa científica de saúde, de cultura, artística ou filantrópica, de caráter geral e indiscriminado, mediante relatórios quantitativos e qualitativos do último ano, separadamente, ano por ano, assinado por profissional habilitado, com carimbo que conste o número de seu registro no respectivo Conselho Regional ou Ordem; (Redação determinada pela Lei nº 5.413/13)
- IX - Qualificação completa dos membros da atual diretoria e atestado de antecedentes criminais, expedidos por autoridade competente;
- X - Atestado de autoridade local (Prefeito, Presidente da Câmara, Juiz de Direito, Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia), informando que a instituição esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância dos princípios estatutários. (Redação determinada pela Lei nº 5.413/13)



§ 1º - A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do Projeto de Lei.

§ 2º - O Conselho Municipal da área específica em que o solicitante atua, quanto existente, deverá ser consultado e emitir parecer sobre o pedido.

Art. 3º - Não serão declaradas de utilidade pública, as sociedades civis, associações e fundações cujos estatutos contenham dispositivos que impeçam a admissão de pessoas que se enquadrem nas suas finalidades sociais ou que atendam exclusivamente seus sócios ou dependentes.

Art. 4º - Será suspenso o registro das entidades de que trata o artigo 1º retro, pelo tempo que entender necessário o Conselho Municipal de Assistência Social, caso as mesmas deixem de atender a demanda existente, solicitadas pelos órgãos competentes, sem a devida justificativa, cessando a suspensão quando houver a regularização.

Art. 5º - Rejeitado o Projeto de Lei de que trata o art. 2º retro, somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do Prefeito.

Art. 6º - O nome e as características das sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública terão que, obrigatoriamente ser registradas nos Conselhos Municipais competentes, conforme a sua natureza.

Art. 7º - As sociedades civis, associações e fundações de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar até o dia 31 de janeiro de cada ano, aos Conselhos Municipais competentes e ao Ministério Público:

I - balancete financeiro e patrimonial do exercício anterior, acompanhado do demonstrativo de receita e da despesa, com o parecer do Conselho Fiscal;

II - plano anual das atividades efetivamente realizadas no exercício anterior;

III - plano anual das atividades a serem realizadas no exercício atual.

Parágrafo único - Para efeito do disposto nos artigos 4º e 5º, desta Lei, os Conselhos Municipais manterão livro especial para registro das referidas entidades destinando-se também, a averbação de remessa dos relatórios a que se refere este artigo.

Art. 8º - As sociedades civis, associações e fundações declaradas de utilidade pública poderão colaborar com o Município na área de suas especialidades, cedendo temporariamente, os locais e os serviços, participando de campanhas ou auxiliando na fiscalização, mediante acordo e parcerias.

Art. 9º - Será cassada a declaração de utilidade pública das sociedades civis, associações e fundações, quando:

I - houver o descumprimento de qualquer exigência prevista nesta Lei ou desvirtuamento de suas finalidades;

II - deixar de apresentar os relatórios a que se refere o art. 7º desta Lei;



III - negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários;

IV - remunerar, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Parágrafo único - Constatada a existência de infração cometida por entidade declarada de utilidade pública, a Lei que conferiu tal benefício poderá ser revogada.

Art. 10 - Esta Lei aplica-se a todas as sociedades civis, associações e fundações já declaradas de utilidade pública, retroagindo seus efeitos.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE NOVEMBRO DE 2006

Jair Siqueira

PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Rezende

CHEFE ADJUNTO DE GABINETE



PROJETO EDUCATIVO DO **MOVIMENTO ESCOTEIRO**



ESCOTEIROS
DO BRASIL

Mossas

definições e convicções fundamentais

Somos um movimento de jovens e para jovens, com a colaboração de adultos, unidos por um compromisso livre e voluntário. Somos um movimento de educação não formal, que se preocupa com o desenvolvimento integral e com a educação permanente dos jovens, complementando o esforço da família, da escola e outras instituições.



Queremos o desenvolvimento do ser humano, como um todo, e de todos os seres humanos. O ser humano, homem e mulher, na plenitude de sua existência e na riqueza de suas semelhanças e diferenças. O ser humano, em sua identidade singular e em sua cultura, sem distinção de origens sociais, etnias e credos.

Educamos para a liberdade e procuramos desenvolver a capacidade de pensar criativamente, mais do que a aquisição de conhecimentos ou de habilidades específicas.

Fortalecemos nos jovens a vontade de optar por uma escala de valores que dê sustentação a suas vidas e os convidamos a agir de forma coerente com essa opção. Caminhamos em busca de Deus e estimulamos o jovem a dar testemunho de sua fé, vivendo ou buscando a religião que a expresse.

Cremos na família, raiz integradora da comunidade e centro de uma civilização baseada no amor, na verdade e na justiça. Educamos para o respeito, a vida afetiva e o amor, para a construção de uma família que dê a seus filhos uma boa formação.

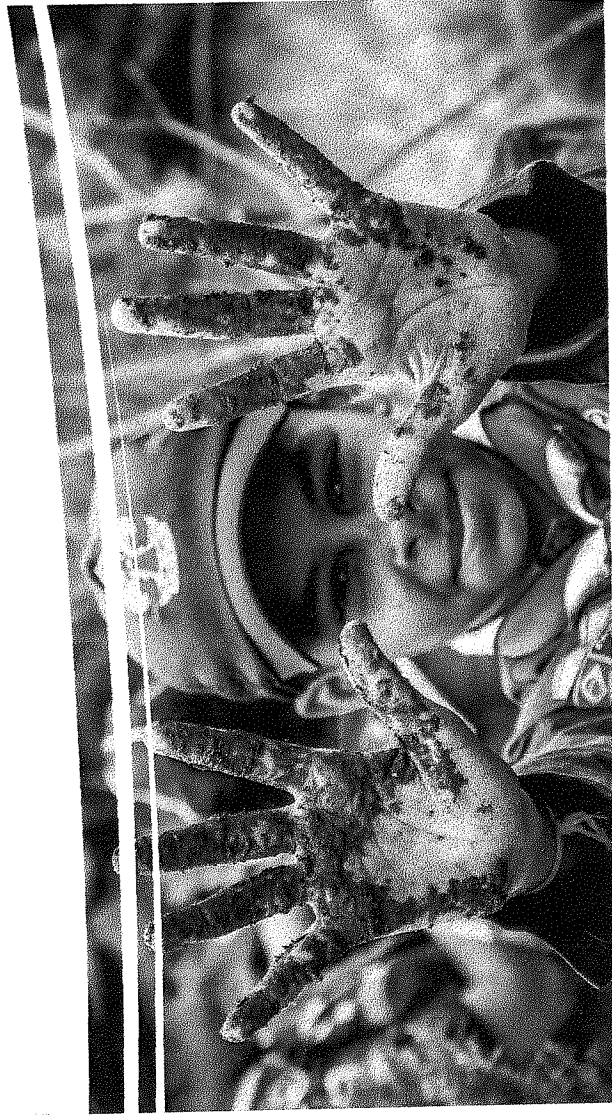
Cremos na justiça social como exigência de um desenvolvimento humano e sustentável. Despertamos no jovem o anseio por servir à comunidade e por se comprometer com seu desenvolvimento como manifestação de sua solidariedade para com o próximo, especialmente os que mais precisam.

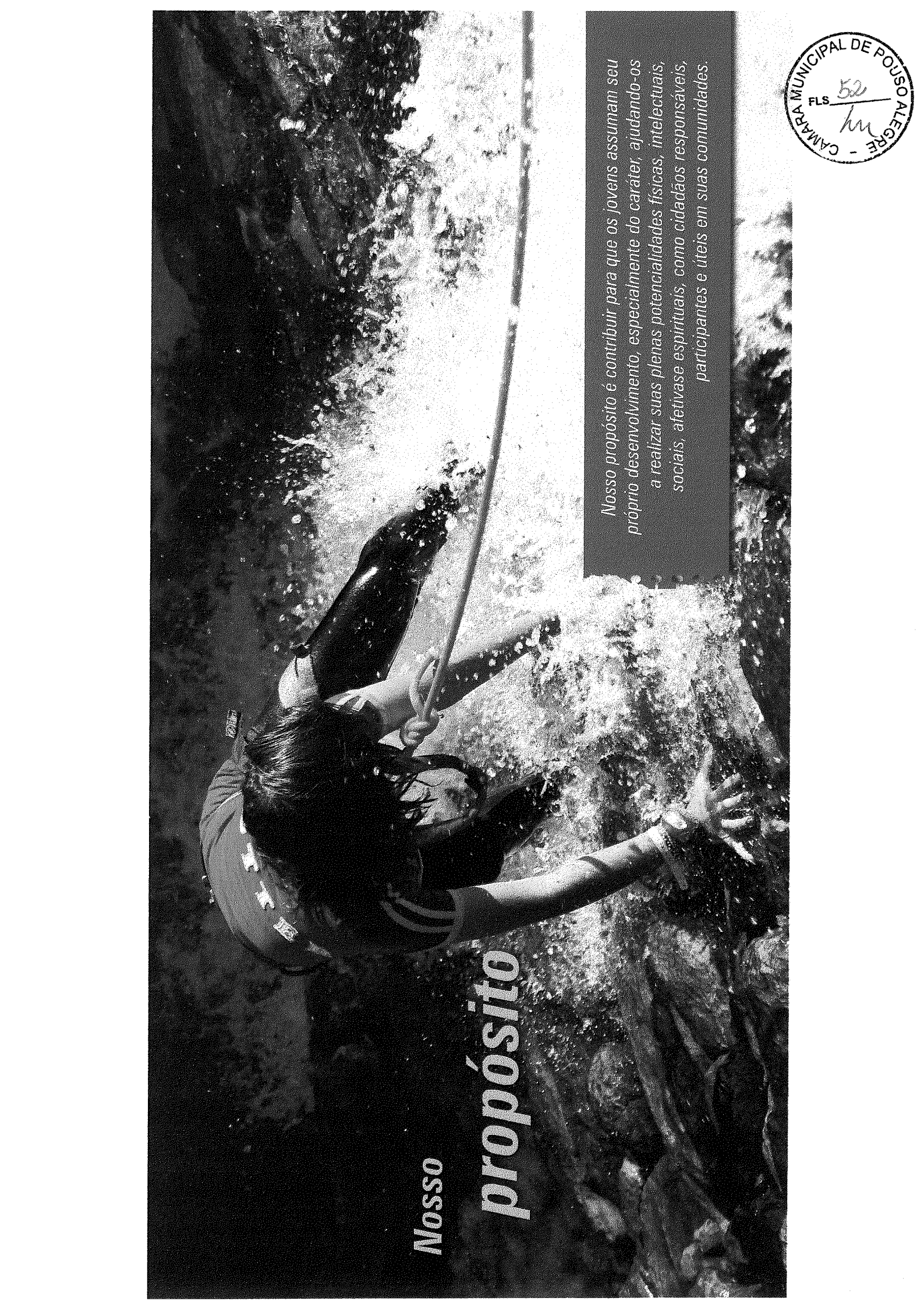
Queremos um mundo fraterno, onde os jovens possam crescer e se realizar plenamente. Incentivamos nos jovens a lealdade ao seu país e o amor à terra natal, seu povo e sua cultura, em harmonia com a promoção da paz, sem hostilidades entre classes sociais ou entre nações. Promovemos a fraternidade mundial entre os jovens e a cooperação mundial entre países e organizações.

Estimulamos nos jovens o respeito pela natureza e o compromisso com o meio ambiente. Privilegiamos a vida ao ar livre como experiência educativa.

Contribuímos para a formação de cidadãos responsáveis que compreendem a dimensão política da vida em sociedade, que desempenham um papel construtivo na comunidade e que tomam suas decisões guiados pelos princípios escoteiros. Como movimento educativo, não nos envolvemos nas disputas político-partidárias. Entretanto, os princípios em que se baseia o Movimento Escoteiro orientam as opções políticas pessoais dos nossos membros, e a formação de cidadãos responsáveis, participantes e úteis em sua comunidade exige que estejamos atentos à realidade política.

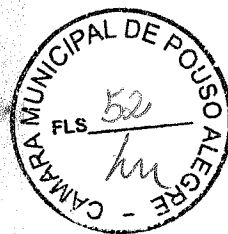
Oferecemos a jovens e adultos a oportunidade de compartilhar a tarefa de crescimento comum, em uma relação que fomente o diálogo, a compreensão e a participação. Neste privilegiado encontro de gerações, todos os adultos atuam a serviço da liberdade dos jovens.

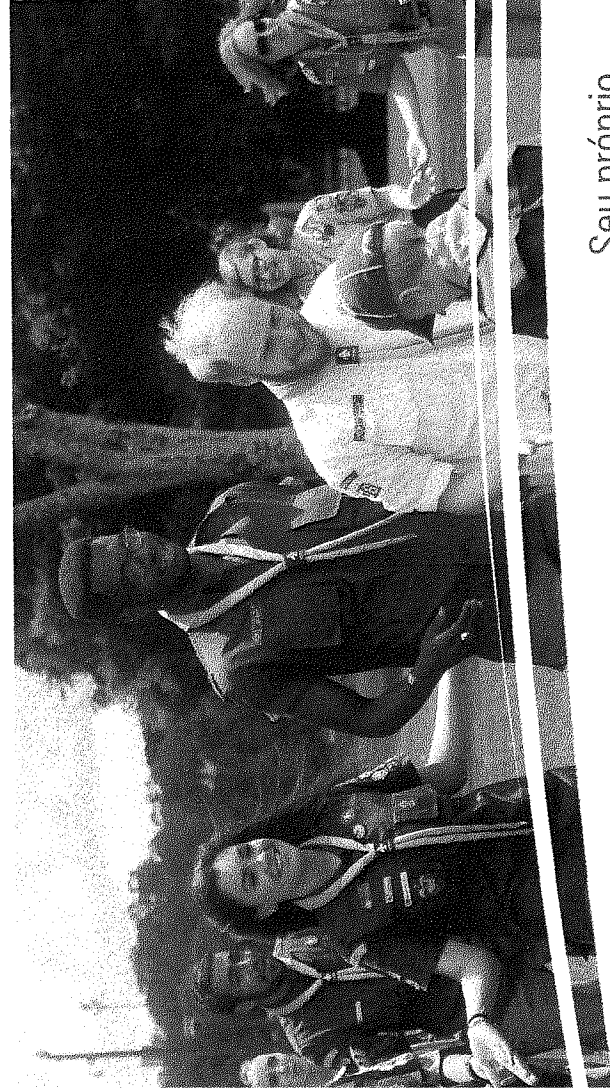




Nosso propósito

Nosso propósito é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades.

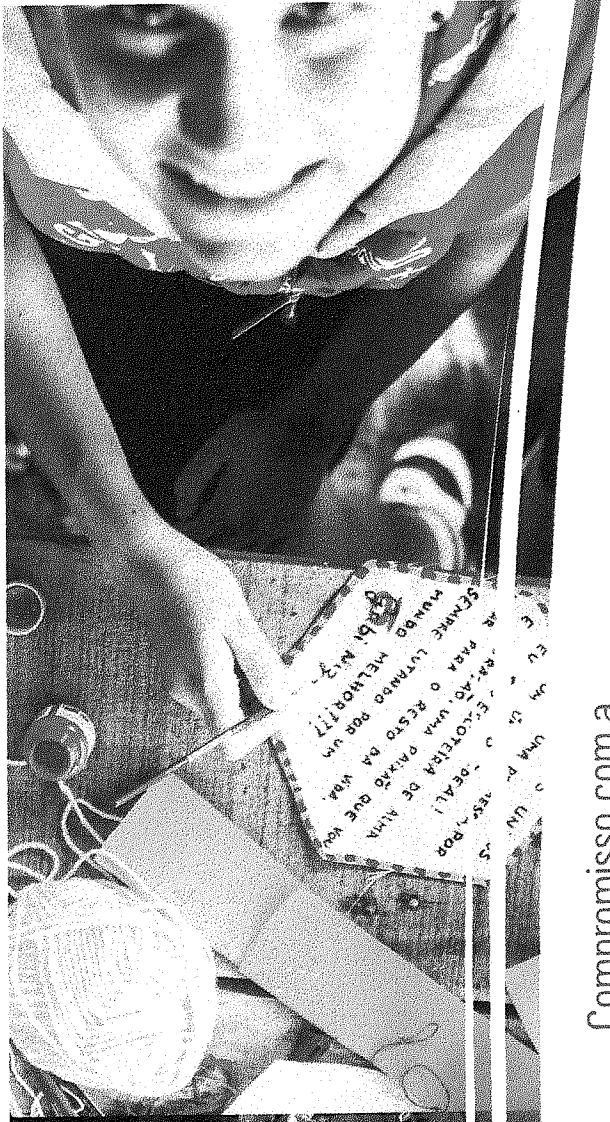




Seu próprio desenvolvimento

Convencidos da pluralidade da natureza humana, e interessados no ser humano como um todo, procuramos oferecer aos jovens o desenvolvimento equilibrado de todas as dimensões de sua personalidade, promovendo, criando e fornecendo oportunidades para o pleno desdobramento de toda a complexa variedade de expressões do ser humano.

A saúde, a integração social, a maturidade, o equilíbrio afetivo e a própria felicidade dependem do desenvolvimento harmonioso de todos esses aspectos.



Compromisso com a educação permanente

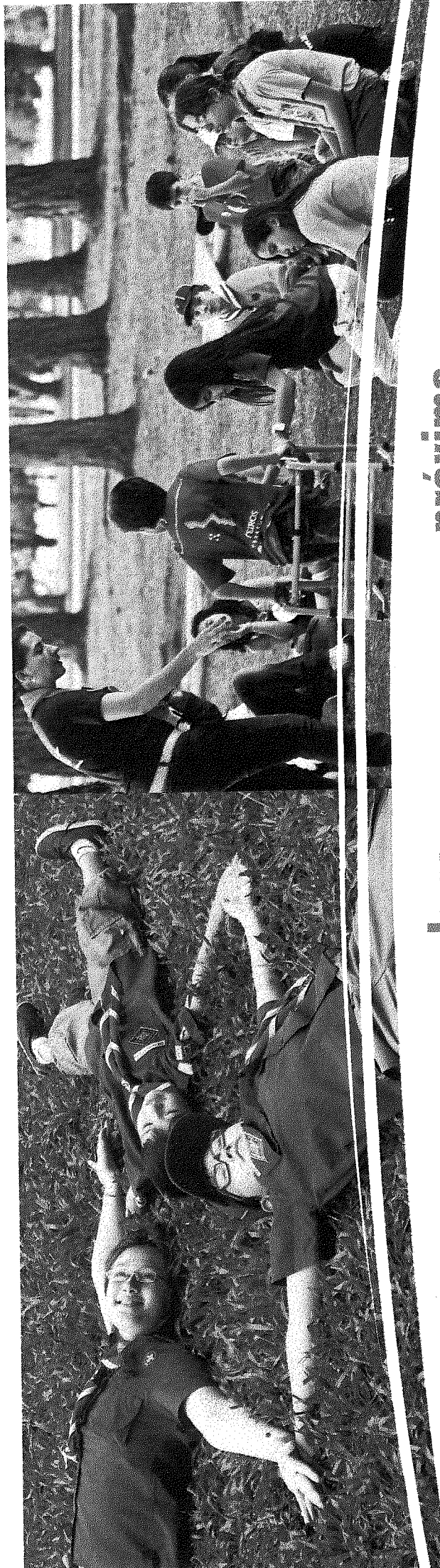
A vida se reinicia a cada momento, o que a converte numa aprendizagem que nunca se conclui.

Nenhum aspecto da educação pode ser reduzido ao sistema escolar ou a um período da vida, já que o ser humano tem necessidade e deve ter a possibilidade de aprender ao longo de toda sua existência.

Para que o jovem tome consciência desta realidade, nós o orientamos na direção do autodesenvolvimento a na busca da constante superação.

princípios que nos guiam

Nossos princípios constituem um marco referencial de valores essenciais e atraentes. A adesão a esses valores contribui fortemente para que os jovens tenham uma razão de viver consistente, para buscar a felicidade e motivar outros nessa mesma direção.



A relação com deus

Convidamos os jovens a ir além do mundo material, a orientar suas vidas por princípios espirituais e a seguir caminhando em busca de deus, presente na experiência de todos os dias, na criação, no próximo, na história.

Convidamos os jovens a assumir a mensagem de sua fé, buscá-la e vivê-la na comunidade de sua confissão religiosa, compartilhando da fraternidade dos que se unem em torno de uma mesma religião e sendo fiéis a suas convicções, seus símbolos e suas celebrações. Destacamos diante dos jovens a importância de integrar a fé à vida e à conduta, dela prestando testemunho em todos os seus atos.

Além disso, nós os convidamos a viver sua fé com alegria, sem nenhuma hostilidade para com aqueles que buscam, encontram ou vivem respostas diferentes diante de deus, abrindo-se ao interesse, à compreensão e ao diálogo com todas as opções religiosas.

Uma pessoa guiada por estes princípios reconhece, vive e compartilha o sentido transcendente de sua vida, sem posicionamentos sectários e sem fanatismo.

A relação com o próximo

Estimulamos o amor ao país e a seus símbolos, sem ufanismo, em harmonia com todos os povos e buscando a promoção da paz mundial.

Propomos aos jovens respeitar com carinho o mundo natural, comprometer-se com o desenvolvimento sustentável e participar ativamente dos esforços para sua preservação e renovação.

Desenvolvemos e oferecemos oportunidades para que desenvolvam sua curiosidade, ajudando-os a projetar em suas vidas adultas o interesse pela aquisição de habilidades para o trabalho manual que permite transformar coisas, descobrindo a ciência e a tecnologia como meios a serviço do homem. Nós os motivamos para que aprendam a reaprender, a reinventar, a imaginar e a seguir pistas ainda não exploradas.

Motivamos sua admiração pelo trabalho bem feito e fomentamos sua aspiração à excelência.



Uma pessoa animada por esse espírito deixará o mundo melhor do que aquele que encontrou e seu testemunho será um permanente desafio à superação.

Entendemos que o ser humano só se realiza plenamente quando exerce sua liberdade respeitando a do próximo.

Propomos aos jovens que busquem sua realização por meio do serviço ao próximo e que se integrem de maneira responsável e solidária a sua comunidade.

Pedimos aos jovens que incorporem a valorização dos direitos humanos a seu modo de pensar e a suas atitudes. Promovemos seu comprometimento com a democracia como forma de governo que melhor permite a participação de todos e a igualdade de oportunidades mesmo para as minorias. Nossa proposta é que reconheçam e exerçam o poder e a autoridade sempre a serviço do bem comum.

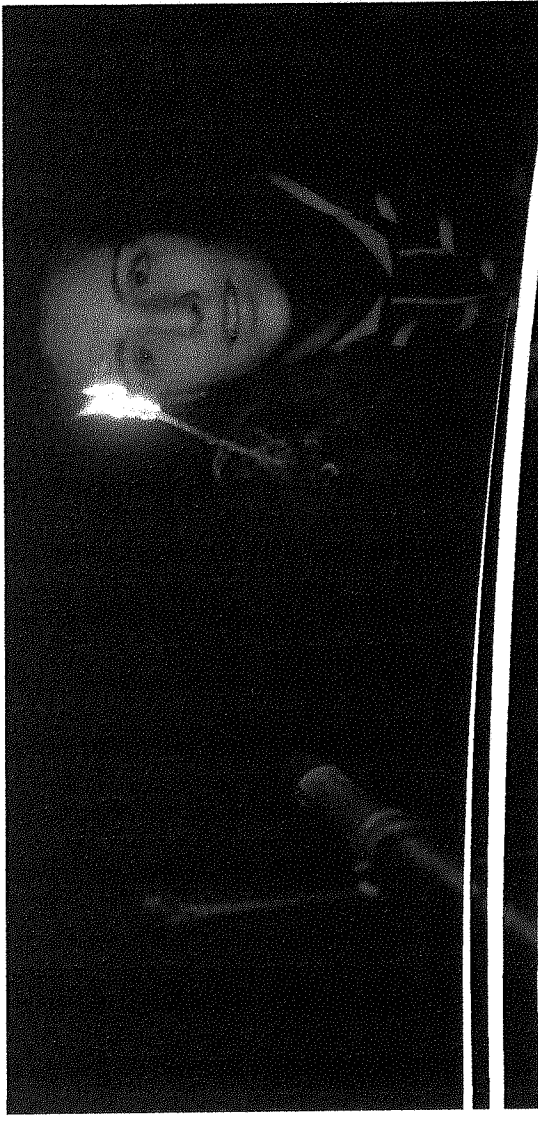
Destacamos o valor do trabalho de cada um para o bem estar de todos, ensinamos o respeito aos que trabalham e incentivamos os jovens a orientar suas relações econômicas e sociais de forma justa.

Promovemos a igualdade de direitos entre o homem e a mulher e fomentamos na juventude o apreço pela colaboração e pelo mútuo enriquecimento, respeitando a natureza particular de ambos os sexos, sem quaisquer preconceitos. No plano das relações pessoais, nós os convidamos a desenvolver sua afetividade com naturalidade e respeito, pautando pelo amor seu comportamento sexual.

Propomos ao jovem que aproveite a existência e as relações humanas com alegria e senso de humor, buscando superar as dificuldades e expressando constantemente o prazer de viver.

A nós interessa que os jovens sejam reconhecidos por suas atitudes de simpatia, compreensão e afeto para com o próximo, transformando em ambientes agradáveis os espaços em que vivem e se desenvolvem.

Uma pessoa guiada por estes valores sociais demonstre pelo seu próprio exemplo e testemunho que é possível encontrar a felicidade e a realização pessoal por meio do serviço ao próximo.



A relação ^{com} consigo mesmo

Convidamos os jovens a usar progressivamente sua liberdade, a assumir-se com responsabilidade, a aprender a discernir e decidir, enfrentando as consequências de suas decisões e de seus atos.

Procuramos motivá-los a tomar consciência de sua dignidade, a se superar constantemente e a formular seu projeto de vida.

Nós os desafiamos a pautar sua honra na fidelidade à palavra empenhada, leais para com os demais e coerentes com seus valores.

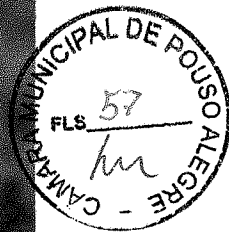
Nós lhe propomos que sejam fortes, mantendo-se firmes em seus objetivos e tendo a coragem de ser autênticos, em um claro testemunho de que são e o que dizem ser.

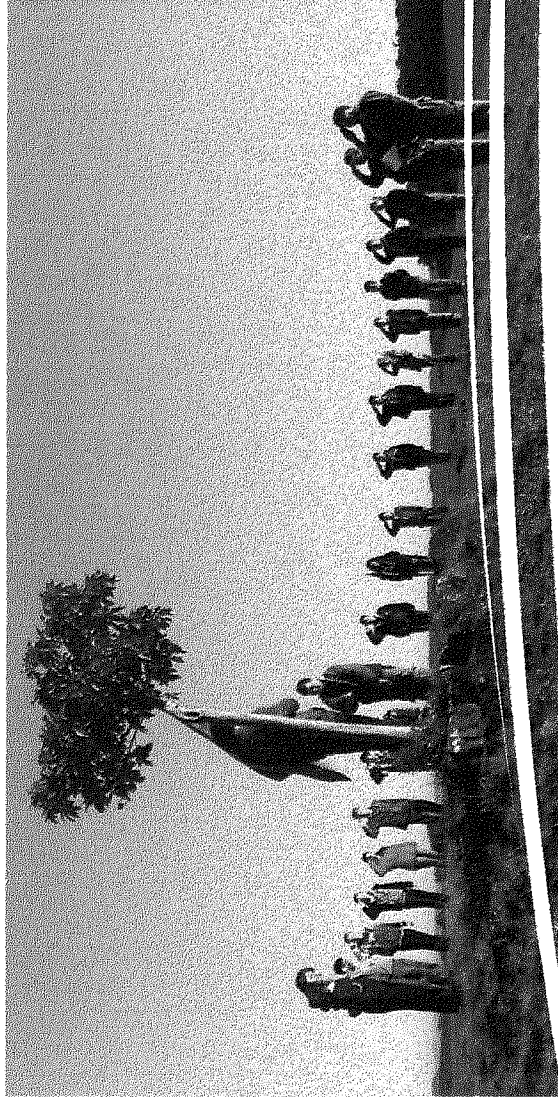
O homem ou a mulher consequente com estes princípios é uma pessoa íntegra, reta e forte, representa uma alternativa a alguns aspectos da cultura de hoje e contribui para a superação de tendências permissivas.



Nosso método educativo.

Para alcançar nosso propósito utilizamos o Método Escoteiro, que constitui um todo onde se combinam diversos componentes.





A adesão à Promessa e à

Lei Escoteira

O principal elemento do método é o convite pessoal a cada jovem, em um momento determinado de sua progressão, para que formule sua Promessa Escoteira. Por meio deste compromisso o jovem aceita livremente, diante do seu grupo de companheiros, ser fiel à palavra empenhada e fazer o seu melhor possível para viver de acordo com a Lei.

A Lei Escoteira é um instrumento educativo em que estão expressos, de maneira compreensível para as diferentes faixas etárias, os princípios que nos guiam.

Este compromisso será um ponto de referência em cuja direção se projetará toda a vida de um jovem.

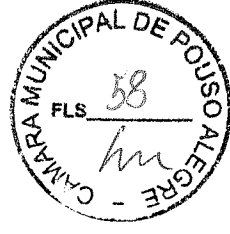


A aprendizagem pelo

serviço

Como expressão dos princípios sociais do Movimento, o Método Escoteiro é propício a que os jovens assumam uma atitude solidária, realizem ações concretas de serviço e se integram progressivamente ao desenvolvimento de suas comunidades.

Além de contribuir para resolver um problema ou para aliviar uma dor, o serviço é uma forma de explorar a realidade, de conhecer a si mesmo, de descobrir outras dimensões culturais, de aprender a respeitar aos demais, de experimentar a aceitação e o reconhecimento do meio social, de construir a autoimagem e de estimular a iniciativa em direção às mudanças e à melhoria da vida em comum.



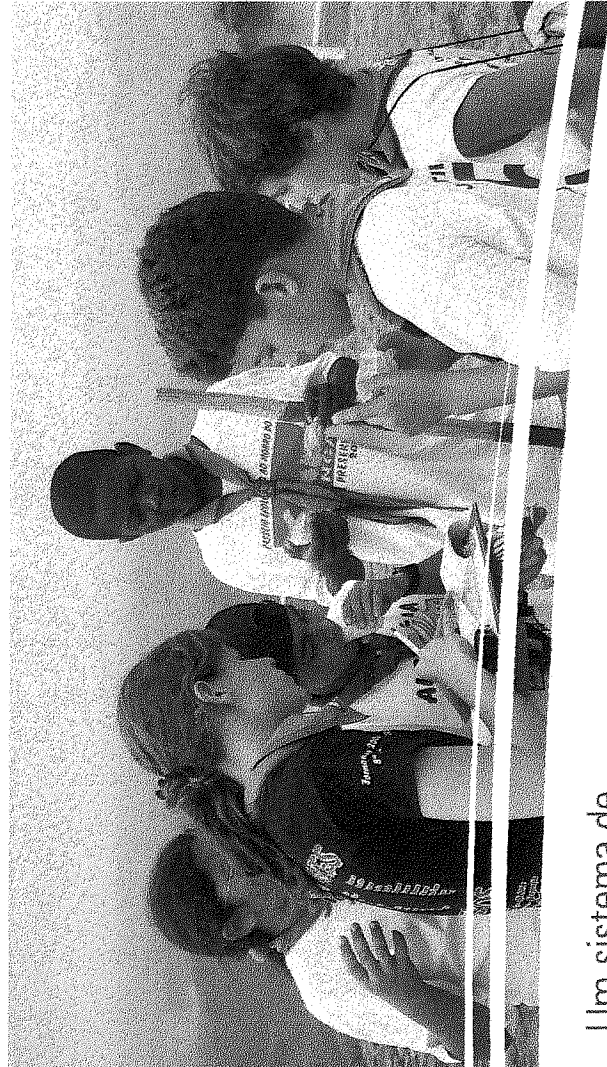


A aprendizagem pela ação

Outro componente essencial é a educação ativa, em que os jovens aprendem por si mesmos por meio da observação, do descobrimento, da elaboração, da inovação e da experimentação.

Esta aprendizagem não formal permite viver experiências pessoais que interiorizam e consolidam o conhecimento, as atitudes e as habilidades.

Desta maneira, e do ponto de vista cognitivo, se substitui a simples recepção de informação pela efetiva aquisição de conhecimento, no domínio da afetividade, se substitui a norma imposta pela norma descoberta e a disciplina exterior pela interior; e, no campo motriz, a passividade receptiva do destinatário cede lugar à criatividade efetiva do realizador.

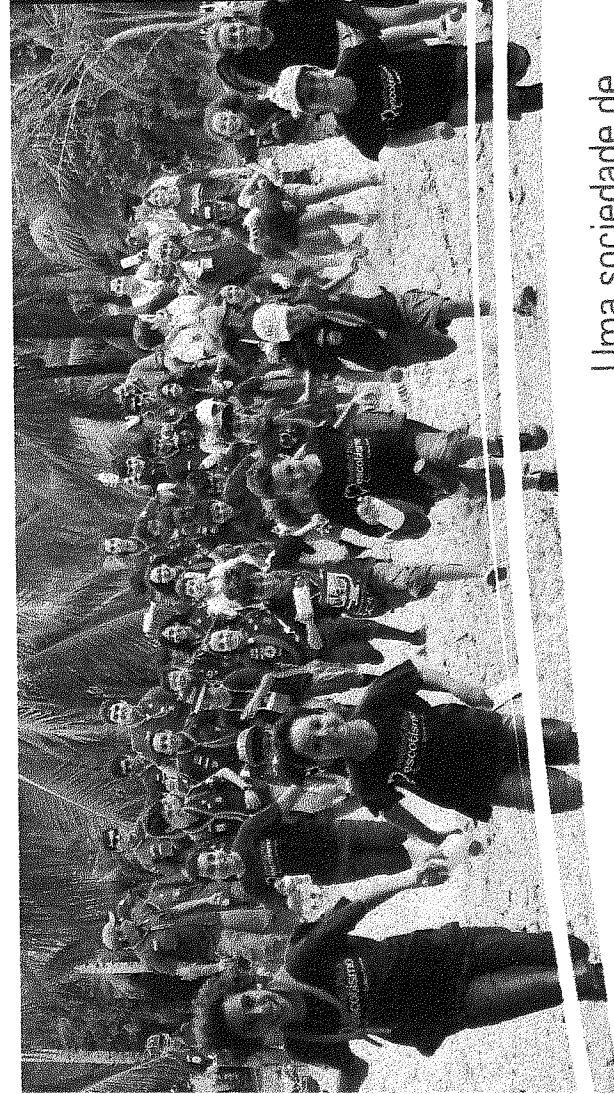


Um sistema de equipes

Um fator fundamental do método é a vinculação a pequenos grupos de jovens de idades semelhantes.

Estas equipes de iguais aceleram a socialização, identificam seus membros com os objetivos comuns, ensinam a estabelecer vínculos profundos com outras pessoas, geram responsabilidades progressivas, proporcionam autoconfiança e criam um espaço educativo privilegiado para que o jovem cresça e se desenvolva.



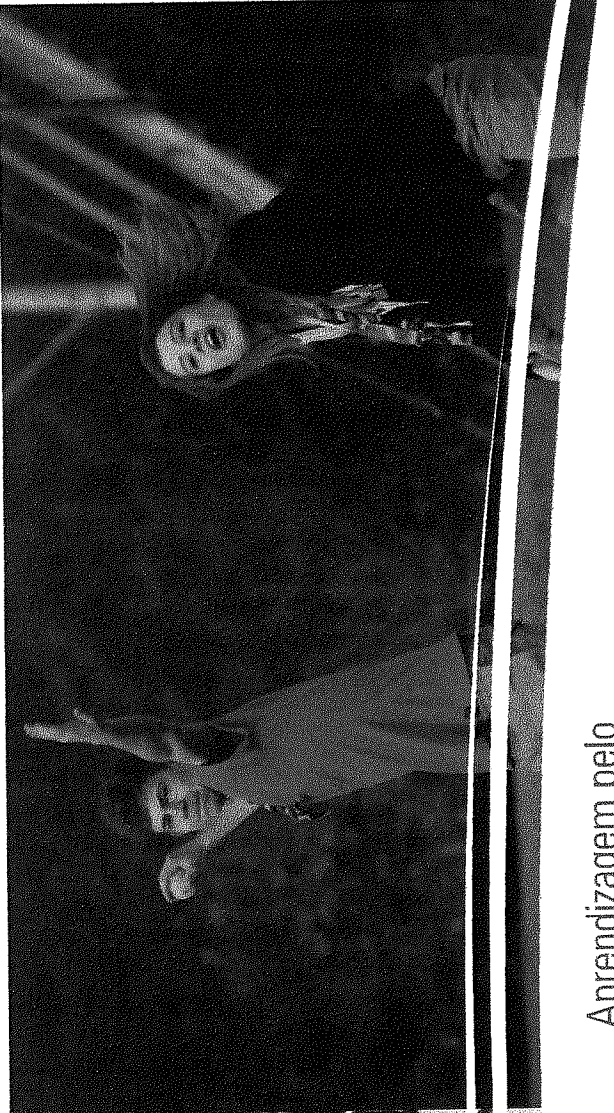


Uma sociedade de jovens

Os pequenos grupos e as demais estruturas oferecidas pelo Movimento para que os jovens se organizem em torno de sua proposta educativa e desenvolvam suas atividades por si mesmos, fazem lembrar uma sociedade de jovens.

Nela se observam órgãos de governo e espaços para a participação, assembleias e conselhos que ensinam a administrar divergências e a obter consensos, organismos de tomada de decisões de interesse coletivo ou individual, equipes executivas que impulsionam à ação e fazem com que as coisas aconteçam. Uma escola ativa que incorpora a aprendizagem da convivência, da democracia e da eficiência à vida cotidiana.

A quantidade, o tamanho e o nome dessas estruturas procuram responder às necessidades que decorrem das características do jovem nas diferentes etapas do seu desenvolvimento.

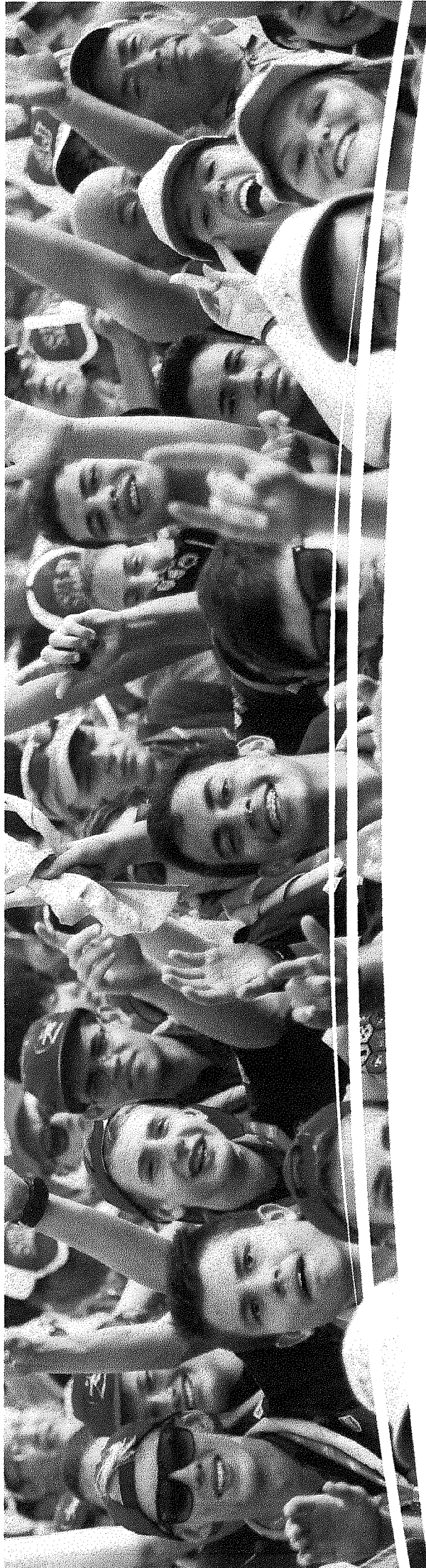


Aprendizagem pelo jogo

O jogo oferece excelentes oportunidades para experimentar, aventurar, imaginar, sonhar, projetar, construir, criar e recriar a realidade.

É, portanto, uma ocasião de aprendizagem significativa que o Método Escoteiro privilegia como um espaço para experiências em que o jovem é protagonista. No jogo ele desempenhará papéis diversificados, descobrirá regras, se associará com outros, assumirá responsabilidades, medirá forças, desfrutará de triunfos, aprenderá a perder, avaliará seus acertos e seus erros.





Um sistema progressivo de
objetivos e atividades:

o Programa Educativo

A expressão mais visível e atraente do Método Escoteiro, onde se integram em absoluta harmonia todos os seus outros componentes, é seu variado programa de atividades, que representa para o jovem uma oferta coincidente com seus interesses e dentro da qual eles escolhem o que desejam fazer.

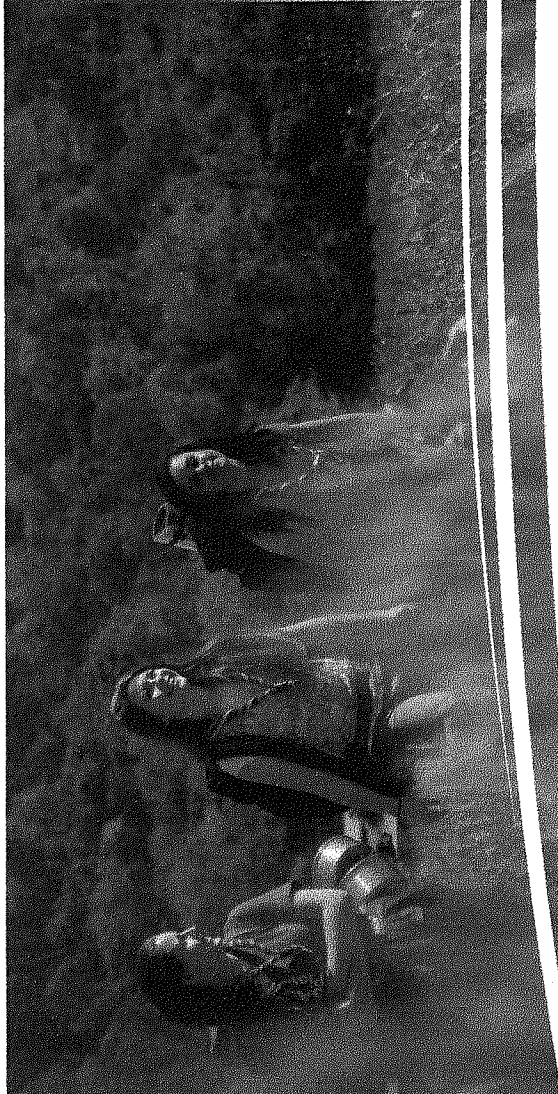
Estas atividades permitem aos jovens extrair experiências pessoais que levam à conquista dos objetivos que o Movimento lhes propõe para as diferentes etapas do seu desenvolvimento.

Os objetivos se encaminham progressivamente para o cumprimento do projeto educativo do Movimento, se baseiam nas necessidades do desenvolvimento harmônico dos jovens e se ajustam a suas possibilidades nas diferentes idades.

As atividades propostas significam desafios que estimulam o jovem a se superar, permitem experiências que dão lugar a uma aprendizagem efetiva, produzem a sensação de haver tirado algum proveito e despertam o interesse por desenvolvê-las. Por isso dizemos que são desafiantes, úteis, recompensantes e atraentes.

Pode ser incorporada ao Programa Educativo toda atividade que reúna essas condições. O programa, por sua vez, é construído, realizado e avaliado com a participação de todos, mediante formas de animação que variam segundo as diferentes etapas de progressão.





A vida ao ar livre

A vida ao ar livre é um meio privilegiado para as atividades escoteiras.

Os desafios que a natureza apresenta permitem aos jovens equilibrar seu corpo, desenvolver suas capacidades físicas, manter e fortalecer a saúde, ampliar a criatividade, exercitar espontaneamente sua liberdade, estabelecer vínculos profundos com outros jovens, compreender as exigências básicas da vida em sociedade, valorizar o mundo, formar seus conceitos estéticos, descobrir e se encantar com a ordem da criação.

O Método Escoteiro propõe aos jovens integrar essas experiências aos seus hábitos frequentes e ao seu estilo de vida, recuperando continuamente o silêncio interior e retornando sempre aos ritmos naturais e à vida sóbria.



Um marco simbólico

O método também apresenta aos jovens um conjunto de elementos simbólicos que incorporam a riqueza dos símbolos e integram o ambiente de referência próprio do Movimento. Estes símbolos motivadores estimulam a imaginação, ajudam a promover a coesão em torno dos objetivos compartilhados, asseguram o senso de pertencer a um grupo de iguais e destacam paradigmas que se oferecem como modelos a imitar.

Cada uma das etapas de progressão se relaciona a um marco simbólico próprio, que se adapta à capacidade imaginativa e às necessidades de identificação de cada faixa etária.





O homem e a mulher que pretendemos oferecer à sociedade

Desejamos que os jovens que tenham sido Escoteiros façam o seu melhor possível para ser:

Um homem ou uma mulher reto de caráter, limpo de pensamento, autêntico em sua forma de agir, leal, digno de confiança.

Um homem ou uma mulher capaz de tomar suas próprias decisões, respeitar o ser humano, a vida e o trabalho honrado; alegre, e capaz de partilhar sua alegria, leal ao seu país, mas construtor da paz, em harmonia com todos os povos.

Um homem ou uma mulher líder a serviço do próximo. Integrado ao desenvolvimento da sociedade, capaz de dirigir, de acatar leis, de participar, consciente de seus direitos, sem se descuidar de seus deveres. Forte de caráter, criativo, esperançoso, solidário, empreendedor.

Um homem ou uma mulher amante da natureza, e capaz de respeitar sua integridade. Guiado por valores espirituais, comprometido com seu projeto de vida, em permanente busca de deus e coerente em sua fé. Capaz de encontrar seus próprios caminhos na sociedade e ser feliz.

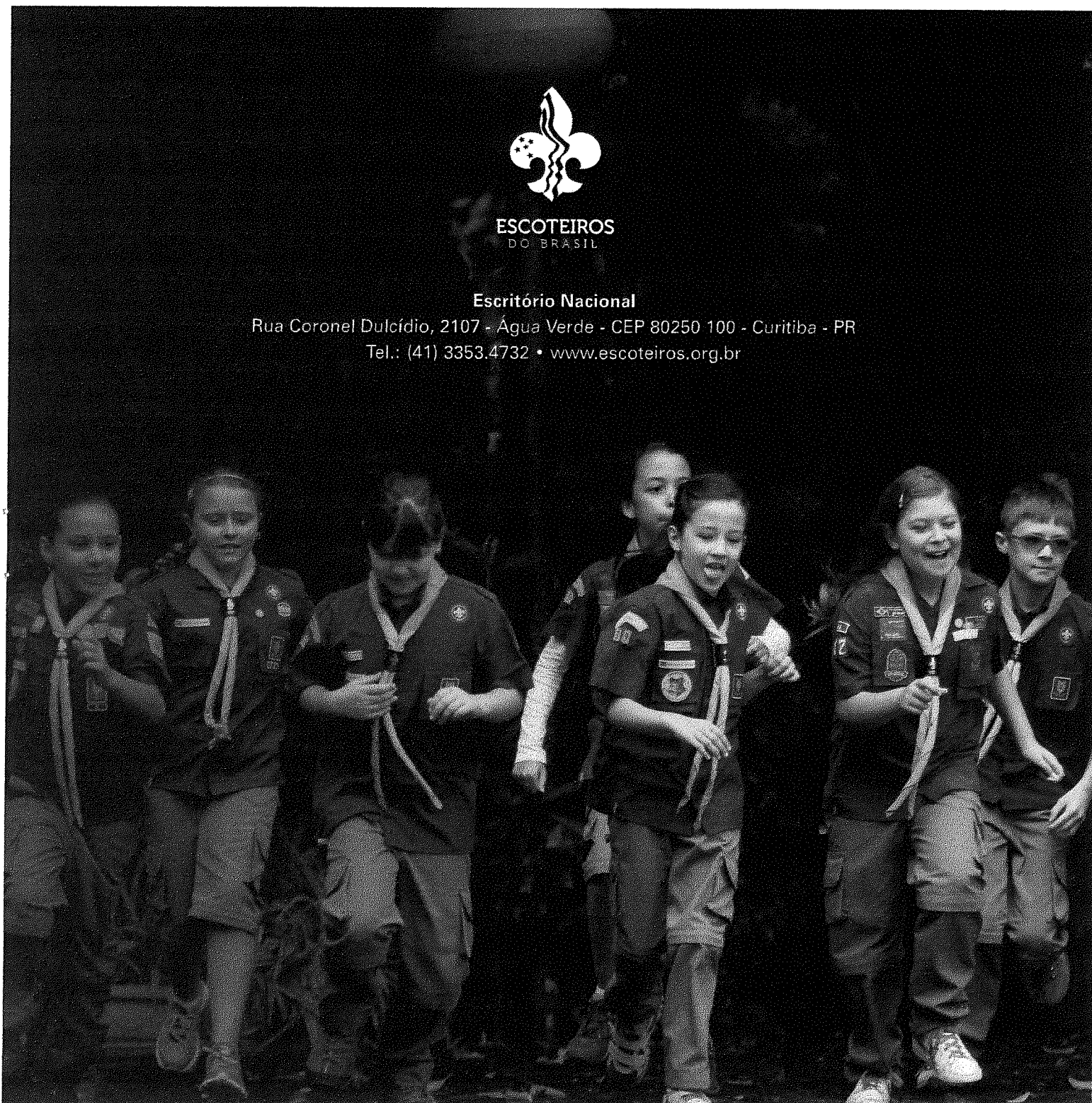


ESCOTEIROS
DO BRASIL

Escritório Nacional

Rua Coronel Dulcídio, 2107 - Água Verde - CEP 80250 100 - Curitiba - PR

Tel.: (41) 3353.4732 • www.escoteiros.org.br



Institucional

Você está em: Início » Institucional



Fundada em 4 de novembro de 1924, a União dos Escoteiros do Brasil é uma sociedade civil de âmbito nacional, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública, que congrega os grupos de escoteiros no Brasil.

A União dos Escoteiros do Brasil é a única associação reconhecida, filiada e autorizada, pela Organização Mundial do Movimento Escoteiro, a praticar o Escotismo no Brasil.

Organização

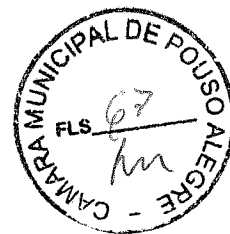
A União dos Escoteiros do Brasil se divide em três níveis:

O Nacional: com autoridade em todo o território brasileiro, é dirigido pela Diretoria Executiva Nacional, que comanda a equipe de profissionais do Escritório Nacional, com sede em Curitiba (PR);

O Regional: denominado Região Escoteira, abrange um Estado da federação, e atua como uma filial do nível nacional, sendo formado por Diretorias eleitas localmente;

O Local: constituído pelos grupos escoteiros e seções escoteiras autônomas, locais onde acontece a prática do Escotismo e o contato direto com os jovens.

<http://www.escoteiros.org.br/institucional/>



O Movimento Escoteiro

Você está em: Início » O Movimento Escoteiro



Um movimento para jovens, feito por jovens. Essa é principal engrenagem do Movimento Escoteiro: a vitalidade das crianças, adolescentes e jovens que passam por nossos caminhos e renovam nossas energias, aliada à experiência dos adultos voluntários.

O Escotismo é um movimento educacional que, por meio de atividades variadas e atraentes, incentiva os jovens a assumirem seu próprio desenvolvimento, a se envolverem com a comunidade, formando verdadeiros líderes. Acreditamos que, por meio da proatividade e da preocupação com o próximo e com o meio ambiente, podemos formar jovens engajados em construir um mundo melhor, mais justo e mais fraterno.

É verdadeiramente no grupo escoteiro que o Escotismo acontece. Os jovens são divididos conforme sua faixa etária para que o Programa Educativo possa ser trabalhado em todas as áreas de desenvolvimento (físico, intelectual, social, afetivo, espiritual e de caráter) com base nas características individuais de cada fase. O Programa Educativo ainda se preocupa em estar inserido no cotidiano dos jovens, de acordo com suas necessidades de crescimento e do meio onde os jovens se desenvolvem, se adaptando a diferentes realidades e respeitando sua autonomia.

Apartidário, o Movimento Escoteiro valoriza a participação juvenil em esferas políticas, participando de processos de decisão em Conselhos, Conferências e demais grupos de trabalho. O apoio político não leva em conta partidos, mas o compromisso do parlamentar que se une à União Parlamentar Escoteira do Brasil de atuar de acordo com os princípios e propostas do Escotismo.

Para se juntar ao Movimento Escoteiro como jovem é preciso ter entre 6,5 e 21 anos; a partir daí a atuação se dá como adulto voluntário, sem limite de idade.

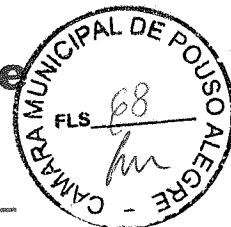


Ei, não perca nada



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -



Gabinete Parlamentar

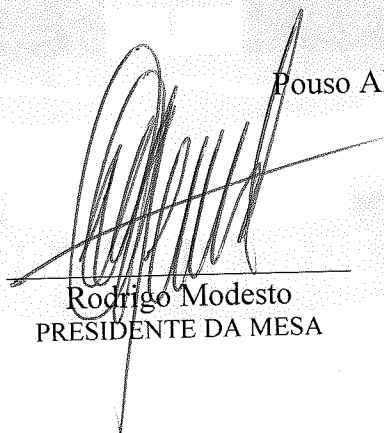
Ofício nº 12/2020

À Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Pouso Alegre

Com meus cordiais cumprimentos, venho respeitosamente através deste, pedir o arquivamento dos Projeto de Lei nº 7401/2018.

Sem mais para o momento e certo de seu atendimento, manifestamo-nos nossos sinceros votos de estima, consideração e apreço.

Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2020



Rodrigo Modesto
PRESIDENTE DA MESA